

EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025.
Processo Administrativo GESPRO n.º: 1055368/2025

DATA DA SESSÃO: 7/11/2025 ÀS 10H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)			
SÍTIO: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR			
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica, incluindo o fornecimento de reagentes, insumos laboratoriais, coleta, transporte, cessão gratuita de equipamentos durante a vigência contratual, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, isentando-se a contratante da disponibilização de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 19.068.180,1704 (dezenove milhões sessenta e oito mil cento e oitenta reais dezessete centavos e quatro milésimos).		
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	ITENS AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA?
Não	Não	Sim	Não
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?
Menor Preço por Lote	Aberto		Sim
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Saúde		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			
Até o dia 7/11/2025 – 10h 00min (Horário de Brasília)			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 3/11/2025 para o endereço: www.bllcompras.org.br . (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Zaqueu G. e Silva – Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE.			
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 373/2025 – fls: 736/743.			

Sumário

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025.....	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	4
5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	6
6. GARANTIA DA PROPOSTA	6
7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO.....	7
8. DA PROPOSTA.....	12
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	25
11. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	25
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
13. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	26
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	27
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	29
17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTO	29
18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	29
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	31
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 40/2025	33
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).....	129
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO	131
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	132
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO).....	134
ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	135
ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO	136
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	137
ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO	152

1. PREÂMBULO

1.1. A **Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua **Secretária Municipal de Saúde em Substituição LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA**, designada pela Portaria Gabinete n.º 960/2025, comunica a Reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado no dia **7/11/2025 às 10h30min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Pregoeiro **Zaqueu G. e Silva**, designado por intermédio da **Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.2.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação" ou pelo site www.bllcompras.org.br.

1.2.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Resultados – etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.2.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

1.2.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

1.2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica, incluindo o fornecimento de reagentes, insumos laboratoriais, coleta, transporte, cessão gratuita de equipamentos durante a vigência contratual, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial,

isentando-se a contratante da disponibilização de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

2.2. As especificações pormenores do objeto, condições de prestação dos serviços, da operacionalização dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. CREDENCIAMENTO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. Será aceito à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação, **desde que, não concorra na etapa de lance para o mesmo item.**

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

4.1.9. Ao Pregoeiro, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLL Compras.

4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.

4.2.2. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.2.3. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.3.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou as que por força de lei sejam equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham extrapolados a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.4.1. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

4.4.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o §5º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

- 4.4.1.2.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, nos termos o §4º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.1.3.** Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.1.4.** Das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município de Várzea Grande;
- 4.4.1.5.** Se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.1.6.** Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, endereços, telefone ou e-mail em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.1.7.** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 4.4.1.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.4.1.9.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.10.** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

- 5.1.** Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006;
- 5.2.** Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente;
- 5.3.** Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;
- 5.4.** Itens exclusivos para ME/EPP: NÃO SE APLICA, tendo em vista que os valores do lote está acima do descrito no inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006;

5.5. Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$81.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

7.1. DO LOCAL

7.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro designado no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, e será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

7.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base o **horário de Brasília**.

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.1.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>

7.1.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão, com no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2. DAS DATAS E PRAZOS:

Dia e hora do Pregão Eletrônico	Encerramento de recebimento das propostas	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
7/11/2025 às 10h30min.	Até às 10h00m do dia 7/11/2025.	Até o dia 3/11/2025. (três dias úteis antes do Pregão)

7.3. DO MODO DE DISPUTA

7.3.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00** (mil) reais. (Art. 57, Lei 14.133/2021).

7.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

7.4.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.4.3.

7.4.2. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

7.4.3. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

7.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.5.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5. Havendo empate o sistema aplicará, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade do licitante solicitar a exclusão do seu último lance ofertado,

no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.6.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.4. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior a proposta apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.6.5. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.7. DA NEGOCIAÇÃO

7.7.1. Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais

vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.3. Deverá a empresa estabelecer o desconto linear e igualitário ao valor (porcentagem) em todos os itens do lote, referente ao valor de desconto referencial do lote, evitando a caracterização do "jogo de planilha" conforme preceitua o art. 59, §3º da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de Desclassificação de sua proposta.

7.8.4. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

7.8.5. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/202, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal nº. 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.

b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;

c) Será considerado indício de inexecutabilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, nos termos do §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.

d) Para determinar a inexecuibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.

e) Será declarada inexecuível, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou ainda se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.6. Caso a proposta final apresentada pela licitante tenha valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços (**anexo**) observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo estipulado em chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

7.8.6.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor ofertado, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

7.8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

7.9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo** deste edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

7.9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

7.9.3. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante do **ANEXO**.

7.9.4. A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real).

7.9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.6. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaosmsvg@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

7.10. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

7.10.1. Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.

7.10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que não comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.10.4. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA PROPOSTA

8.1. DO CADASTRAMENTO

8.1.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.1.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do

objeto constantes deste Edital, bem como deverá observar os relativos às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, em até duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

8.1.3. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **"MARCA PRÓPRIA"**.

8.1.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

8.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

8.1.5. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

8.1.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

8.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame bem como quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação, conforme requisitos constantes neste edital.

8.2.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.2.1.2. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

8.2.1.3. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

8.2.4. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DO ENVIO

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 14 e seguintes desde Edital, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

9.1.1.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão *estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura*, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão

competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o pregoeiro solicitar em sede de diligência.

9.1.3.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.1.3.2. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.1.3.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

9.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.8. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

9.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.1.12. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de **TODOS** os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;

c) Procuração válida se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

9.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.2.3.1.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.2.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo:

9.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.2.3.4. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstração de Resultado do Exercício;

- c) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- d) Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- e) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- f) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital".
- g) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- h) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- j) As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário 2023 e 2024) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- k) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.
- l) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- m) NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.2.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

9.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

9.2.4.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

9.2.4.5. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.2.4.6. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

9.2.5. A Proposta, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverá indicar as seguintes informações:

9.2.5.1. Especificações Técnicas.

9.2.5.2. Início da execução do serviço, observado o limite máximo do termo de referência.

9.2.5.3. Prazo de validade da proposta.

9.2.5.4. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros deverá ser efetuada através de:

9.2.5.4.1. Capacidade técnico-operacional

9.2.5.4.1.1. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária vigente, com CNAE e

Autorização para o Serviço para o objeto pleiteado.

9.2.5.4.1.2. Durante a fase de habilitação, será admitida a apresentação do protocolo de solicitação da Licença Sanitária, desde que o documento comprove o efetivo trâmite do pedido junto à autoridade sanitária competente, entretanto, como condição para a assinatura do Contrato, será obrigatória a apresentação da Licença Sanitária definitiva, devidamente expedida pelo órgão competente, em conformidade com as normas legais vigentes.

9.2.5.4.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que os serviços referentes ao objeto do Termo de Referência no estabelecimento da licitante.

9.2.5.4.1.4. O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), especificamente no município de Várzea Grande/MT, será exigido somente após a assinatura do contrato, sendo concedido o prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias para a emissão do cadastro.

9.2.5.4.2. Capacidade técnica profissional:

9.2.5.4.2.1. A responsabilidade técnica do laboratório deverá ser exercida por profissional legalmente habilitado, podendo ser farmacêutico, bioquímico ou biomédico, conforme o disposto nas normas vigentes aplicáveis à atividade laboratorial e de acordo com as exigências do respectivo conselho profissional competente.

9.2.5.4.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) deverá ser realizada mediante:

- a)** Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou
- b)** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- c)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; ou
- d)** Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor.

DAS DECLARAÇÕES

9.2.5.5. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo deste Edital.

9.2.5.6. Ficha Cadastral (Anexo).

9.2.5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**, em original.

b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo VI ao Edital**, em original.

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.2.5.8. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

9.2.5.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.2.5.10. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

9.2.5.10.1. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

9.2.5.11. A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

9.3.1.1. Caso seja constatado a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.3.1.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

9.3.1.1.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.3.1.1.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentação complementar**, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.3.2.1. O prazo para envio dos documentos complementares será determinado pelo pregoeiro através do chat do sistema, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.3.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.2.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

9.3.2.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.3.2.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.3.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.

9.3.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.3.7. O pregoeiro poderá encaminhar os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

9.3.7.1. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.8. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

9.3.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es).

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

10.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema bllcompras.com.br

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 12.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

11.1.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.1.4.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

11.1.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- b)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

13.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.1

13.1.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. DA VIGÊNCIA

13.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.

13.2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

13.3. REGRAS GERAIS

13.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

14.1.1. Após publicação do resultado deste processo, o fornecedor vencedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido em documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

14.1.1.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.1.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. DA VIGÊNCIA

14.2.1. Os contratos oriundos deste processo terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

14.2.2. O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública, a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura do termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.3.1. DO REAJUSTE

14.3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

14.3.1.2. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

14.3.1.3. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

14.3.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

14.3.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

14.3.1.6. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

14.3.2. DA REVISÃO

14.3.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

14.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

14.3.3. DA REPACTUAÇÃO

14.3.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto, pois a mesma é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

14.4. REGRAS GERAIS

14.4.1. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – anexo a este Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo) e/ou no Contrato (Anexo), anexos a este Edital.

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTO

16.1. As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo), na Ata de Registro de preços (Anexo) e/ou no Contrato (Anexo), anexos a este Edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo), na Ata de Registro de preços (Anexo) e/ou no Contrato (Anexo), anexos a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3. As sanções poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir ou ser omissos, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

18.8. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

18.9. NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:

18.9.1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

18.9.2. Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;

18.9.3. Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

18.9.4. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

18.9.5. A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

18.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.

19.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

20.2. As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.

20.5. Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

20.6. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Várzea Grande/MT, 20 de outubro de 2025.

Loicy Aparecida da Silva Cunha
Secretária Municipal de Saúde em Substituição
Várzea Grande/MT - SMS/VG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO nº 40/2025

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055368/2025.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

UNIDADES DEMANDANTE: Superintendência de atenção primária; Superintendência de atenção secundária e Superintendência de atenção terciária – Ambas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

FORMA DE FORNECIMENTO: A presente contratação será de forma contínua.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 81/2023 e alterações.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 083/2025 – Atenção Primária/SMS/VG.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 005/2025 – Atenção Secundária/SMS/VG.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 012/2025 – Atenção Terciária/SMS/VG.

O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

Destaca-se que a futura prestação de serviço não envolve contratação de competência exclusiva da Secretaria de Administração, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023.

1. DO OBJETO CONTRATUAL.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE PATOLOGIA CLÍNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS, COLETA, TRANSPORTE, CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIA, REDE DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE GESTAÇÃO LABORATORIAL, ISENTANDO-SE A CONTRATANTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT.

2. DA PREVISÃO LEGAL.

2.1. O Registro de Preço está em total consonância com os princípios e as exigências estabelecidos pelo Decreto Municipal 81/2023 e pela Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos nosso compromisso com a eficiência administrativa e a transparência na gestão dos recursos públicos, buscando sempre observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, entre outros preceitos legais.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

3.1. Presente contratação visa atender à demanda de exames laboratoriais e de patologia clínica das unidades de saúde da atenção Primária, Secundária e Terciária do município de Várzea Grande - MT.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	ampla concorrência - contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de várzea grande e da rede ambulatorial com valores referentes a tabela sigtap.	00061353	MENSAL (1092)	12	R\$1.589,015,0142	R\$ 19.068.180,1704
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 19.068.180,1704

3.2. Descrição item a item para referência:

DAS DESCRIÇÕES DOS EXAMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	COD SIGTAP	MÉDIA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOIAL E DERRAMES	304866-7	02.02.09.001-9	22	R\$ 1,89	R\$ 41,58
2	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0002071	02.02.05.001-7	99362	R\$ 3,70	R\$ 367.639,40
3	ANTIBIOGRAMA	273344-7	02.02.08.001-3	4179	R\$ 4,98	R\$ 20.811,42
4	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	303069-5	02.02.08.002-1	139	R\$ 13,33	R\$ 1.852,87
5	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	303107-1	02.02.08.003-0	57	R\$ 13,33	R\$ 759,81
6	ANTICORPOS ANTI NUCLEAR	410384-0	-	63	17,16	R\$ 1.081,08
7	ANTICORPOS CCP	410668-7	-	70	40,62	R\$ 2.843,40
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	273395-1	02.02.08.005-6	29	R\$ 4,20	R\$ 121,80
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	000478	02.02.08.006-4	22	R\$ 4,20	R\$ 92,40
10	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	000477	02.02.08.004-8	29	R\$ 4,20	R\$ 121,80
11	BACTEROSCOPIA (GRAM)	279079-3	02.02.08.007-2	51	R\$ 2,80	R\$ 142,80
12	CA - 19 - 9	303716-9	-	100	27,64	R\$ 2.764,00
13	CITOLOGIA ONCÓTICA	290297-4	-	4305	14,37	R\$ 61.862,85
14	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	302629-9	02.02.02.001-0	82	R\$ 6,48	R\$ 531,36
15	CLEARANCE DE CREATININA	302269-2	02.02.05.002-5	110	R\$ 3,51	R\$ 386,10
16	CLEARANCE DE FOSFATO	410924-4	02.02.05.003-3	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
17	CLEARANCE DE UREIA	302272-2	02.02.05.004-1	22	R\$ 3,51	R\$ 77,22
18	CLEARANCE OSMOLAR	302270-6	02.02.01.001-5	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
19	CONTAGEM DE ADDIS	303141-1	02.02.05.005-0	6476	R\$ 2,04	R\$ 13.211,04
20	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	302502-0	02.02.03.001-6	57	R\$ 15,00	R\$ 855,00
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	388734-0	02.02.03.002-4	8994	R\$ 15,00	R\$ 134.910,00
22	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	303293-0	02.02.03.003-2	14610	R\$ 15,00	R\$ 219.150,00

23	CONTAGEM DE PLAQUETAS	273357-9	02.02.02.002-9	2190	R\$ 2,73	R\$ 5.978,70
24	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	273359-5	02.02.02.003-7	412	R\$ 2,73	R\$ 1.124,76
25	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	304870-5	02.02.09.005-1	37	R\$ 1,89	R\$ 69,93
26	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	304872-1	02.02.09.006-0	415	R\$ 1,89	R\$ 784,35
27	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	303096-2	02.02.08.008-0	42613	R\$ 5,68	R\$ 242.041,84
28	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	430184-6	02.02.08.009-9	7176	R\$ 5,62	R\$ 40.329,12
29	CULTURA P/ HERPESVIRUS	303082-2	02.02.08.010-2	7869	R\$ 4,33	R\$ 34.072,77
30	CULTURA PARA BAAR	304103-4	02.02.08.011-0	25	R\$ 5,63	R\$ 140,75
31	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	303068-7	02.02.08.012-9	21708	R\$ 10,25	R\$ 222.507,00
32	CULTURA PARA ESTREPTOCOCO GRUPO B (VAGINAL E ANAL)	000116	-	12875	28,15	R\$ 362.431,25
33	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	246303-2	02.02.08.013-7	13196	R\$ 4,19	R\$ 55.291,24
34	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	279074-2	02.02.03.004-0	22	R\$ 65,00	R\$ 1.430,00
35	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	293047-1	02.02.03.005-9	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
36	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	302616-7	02.02.12.001-5	4033	R\$ 10,65	R\$ 42.951,45
37	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	273350-1	02.02.01.002-3	2152	R\$ 2,01	R\$ 4.325,52
38	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	302214-5	02.02.03.006-7	2739	R\$ 9,25	R\$ 25.335,75
39	DETERMINACAO DE CROMATOGRAPHIA DE AMINOACIDOS	301790-7	02.02.01.003-1	2255	R\$ 15,65	R\$ 35.290,75
40	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	302681-7	02.02.02.004-5	890	R\$ 2,73	R\$ 2.429,70
41	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	302797-0	02.02.01.004-0	931	R\$ 3,63	R\$ 3.379,53
42	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	302279-0	02.02.01.006-6	6238	R\$ 3,68	R\$ 22.955,84
43	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	302632-9	02.02.02.005-3	820	R\$ 2,73	R\$ 2.238,60
44	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	304746-6	02.02.03.007-5	6931	R\$ 2,83	R\$ 19.614,73

45	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	301680-3	02.02.06.001-2	25	R\$ 12,54	R\$ 313,50
46	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	303161-6	02.02.05.006-8	6903	R\$ 3,70	R\$ 25.541,10
47	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	412210-0	02.02.01.008-2	42812	R\$ 3,51	R\$ 150.270,12
48	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	301675-7	02.02.06.002-0	1869	R\$ 12,54	R\$ 23.437,26
49	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	302684-1	02.02.02.006-1	43	R\$ 2,73	R\$ 117,39
50	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	302854-2	02.02.06.003-9	4844	R\$ 14,69	R\$ 71.158,36
51	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	302686-8	02.02.02.007-0	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
52	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	302688-4	02.02.02.008-8	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
53	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	302659-0	02.02.02.011-8	1604	R\$ 5,79	R\$ 9.287,16
54	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	302695-7	02.02.02.012-6	22	R\$ 2,85	R\$ 62,70
55	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	302630-2	02.02.02.013-4	12459	R\$ 5,77	R\$ 71.888,43
56	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	273636-5	02.02.02.014-2	56536	R\$ 2,73	R\$ 154.343,28
57	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	302665-5	02.02.02.015-0	46651	R\$ 2,73	R\$ 127.357,23
58	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	301995-0	02.02.12.002-3	6961	R\$ 1,37	R\$ 9.536,57
59	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C/ REATIVA	302496-2	02.02.03.008-3	121627	R\$ 9,25	R\$ 1.125.049,75
60	DÍMERO-D	279873-5	-	17125	44,92	R\$ 769.255,00
61	DOSAGEM DE 17 - ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	279847-6	02.02.06.004-7	410	R\$ 10,20	R\$ 4.182,00
62	DOSAGEM ALFA FETOPROTEINA	304862-4	02.02.03.009-1	6113	R\$ 15,06	R\$ 92.061,78
63	DOSAGEM DE 17 - HIDROXICORTICOSTEROIDES	302824-0	02.02.06.006-3	37825	R\$ 6,72	R\$ 254.184,00
64	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	302794-5	02.02.06.005-5	49112	R\$ 6,72	R\$ 330.032,64
65	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	335373-7	02.02.01.076-7	74024	R\$ 15,24	R\$ 1.128.125,76
66	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	302519-5	02.02.01.009-0	755	R\$ 3,51	R\$ 2.650,05
67	DOSAGEM DE ACETONA	284862-7	02.02.01.010-4	7568	R\$ 1,85	R\$ 14.000,80
68	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI - INDOL -ACETICO (SEROTONINA)	302830-5	02.02.06.007-1	34	R\$ 6,72	R\$ 228,48

PROC. ADM.GESPRO Nº. 1055368/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

69	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	302219-6	02.02.01.011-2	42940	R\$ 2,01	R\$ 86.309,40
70	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	303628-6	02.02.07.001-8	4012	R\$ 2,06	R\$ 8.264,72
71	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	303191-8	02.02.07.002-6	36	R\$ 2,23	R\$ 80,28
72	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	303192-6	02.02.07.003-4	372	R\$ 3,68	R\$ 1.368,96
73	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	303193-4	02.02.07.004-2	24620	R\$ 2,04	R\$ 50.224,80
74	DOSAGEM DE ACIDO URICO.	273339-0	02.02.01.012-0	135467	R\$ 1,85	R\$ 250.613,95
75	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	302251-0	02.02.07.005-0	92	R\$ 15,65	R\$ 1.439,80
76	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	284864-3	02.02.01.013-9	4015	R\$ 9,00	R\$ 36.135,00
77	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	303148-9	02.02.05.007-6	36	R\$ 3,70	R\$ 133,20
78	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	00083009	02.02.03.127-6	21	R\$ 13,06	R\$ 274,26
79	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	302783-0	02.02.06.008-0	1653	R\$ 14,12	R\$ 23.340,36
80	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	303628-6	02.02.07.006-9	22	R\$ 3,51	R\$ 77,22
81	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	302315-0	02.02.07.007-7	29	R\$ 2,01	R\$ 58,29
82	DOSAGEM DE ALDOLASE	284858-9	02.02.01.014-7	356	R\$ 3,68	R\$ 1.310,08
83	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	279852-2	02.02.06.009-8	56	R\$ 11,89	R\$ 665,84
84	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	304862-4	02.02.03.009-1	345	R\$ 15,06	R\$ 5.195,70
85	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	302254-4	02.02.01.015-5	130	R\$ 3,68	R\$ 478,40
86	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	279056-4	02.02.01.016-3	337	R\$ 3,68	R\$ 1.240,16
87	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	302255-2	02.02.01.017-1	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
88	DOSAGEM DE ALUMINIO	279853-0	02.02.07.008-5	36	R\$ 27,50	R\$ 990,00
89	DOSAGEM DE AMILASE	273345-5	02.02.01.018-0	211460	R\$ 2,25	R\$ 475.785,00
90	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	200918-8	02.02.07.009-3	32938	R\$ 10,00	R\$ 329.380,00
91	DOSAGEM DE AMONIA	284868-6	02.02.01.019-8	21838	R\$ 3,51	R\$ 76.651,38
92	DOSAGEM DE AMP CICLICO	302785-6	02.02.06.010-1	22	R\$ 12,01	R\$ 264,22
93	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	279854-9	02.02.06.011-0	75	R\$ 11,53	R\$ 864,75
94	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	302615-9	02.02.02.016-9	29	R\$ 4,11	R\$ 119,19
95	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA.	423627-0	02.02.03.118-7	48	18,55	R\$ 890,40
96	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	92717-1	02.02.07.011-5	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00

97	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	279101-3	02.02.03.010-5	11660	R\$ 16,42	R\$ 191.457,20
98	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	302625-6	02.02.02.017-7	25	R\$ 6,48	R\$ 162,00
99	DOSAGEM DE BARBITURATOS	303142-0	02.02.07.012-3	25	R\$ 13,13	R\$ 328,25
100	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	415649-8	02.02.07.013-1	25	R\$ 13,48	R\$ 337,00
101	DOSAGEM DE BETA - 2 - MICROGLOBULINA	303286-8	02.02.03.011-3	40	R\$ 13,55	R\$ 542,00
102	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	322857-6	02.02.01.020-1	17556	R\$ 2,01	R\$ 35.287,56
103	DOSAGEM DE CADMIO	302261-7	02.02.07.014-0	25	R\$ 6,55	R\$ 163,75
104	DOSAGEM DE CALCIO	273349-8	02.02.01.021-0	44804	R\$ 1,85	R\$ 82.887,40
105	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	302262-5	02.02.01.022-8	331	R\$ 3,51	R\$ 1.161,81
106	DOSAGEM DE CALCITONINA	284881-3	02.02.06.012-8	50	R\$ 14,38	R\$ 719,00
107	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	385236-9	02.02.07.015-8	41	R\$ 17,53	R\$ 718,73
108	DOSAGEM DE CARBOXI - HEMOGLOBINA	302626-4	02.02.07.016-6	27	R\$ 4,11	R\$ 110,97
109	DOSAGEM DE CAROTENO	302265-0	02.02.01.023-6	27	R\$ 2,01	R\$ 54,27
110	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	284893-7	02.02.01.025-2	138	R\$ 3,68	R\$ 507,84
111	DOSAGEM DE CHUMBO	279867-0	02.02.07.017-4	218	R\$ 8,83	R\$ 1.924,94
112	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	413122-3	02.02.07.018-2	29	R\$ 58,61	R\$ 1.699,69
113	DOSAGEM DE CITRATO	284895-3	02.02.05.008-4	22	R\$ 2,01	R\$ 44,22
114	DOSAGEM DE CLORETO	246500-0	02.02.01.026-0	28677	R\$ 1,85	R\$ 53.052,45
115	DOSAGEM DE COBRE	284892-9	02.02.07.019-0	235	R\$ 3,51	R\$ 824,85
116	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	273356-0	02.02.01.027-9	62856	R\$ 3,51	R\$ 220.624,56
117	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	273353-6	02.02.01.028-7	62239	R\$ 3,51	R\$ 218.458,89
118	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	273354-4	02.02.01.029-5	64149	R\$ 1,85	R\$ 118.675,65
119	DOSAGEM DE COLINESTERASE	284888-0	02.02.01.030-9	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
120	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	279083-1	02.02.03.012-1	535	R\$ 17,16	R\$ 9.180,60
121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	279082-3	02.02.03.013-0	566	R\$ 17,16	R\$ 9.712,56
122	DOSAGEM DE CORTISOL	261247-0	02.02.06.013-6	1064	R\$ 9,86	R\$ 10.491,04
123	DOSAGEM DE CREATININA	273363-3	02.02.01.031-7	112272	R\$ 1,85	R\$ 207.703,20
124	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	273361-7	02.02.01.032-5	11545	R\$ 3,68	R\$ 42.485,60
125	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	273351-0	02.02.01.033-3	7886	R\$ 4,12	R\$ 32.490,32

126	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	302216-1	02.02.03.014-8	22	R\$ 2,83	R\$ 62,26
127	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	302801-1	02.02.06.014-4	478	R\$ 11,25	R\$ 5.377,50
128	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA - HIDROXIBUTIRICA	302280-3	02.02.01.034-1	218	R\$ 3,51	R\$ 765,18
129	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	302281-1	02.02.01.035-0	29	R\$ 3,51	R\$ 101,79
130	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	302283-8	02.02.01.036-8	1619	R\$ 3,68	R\$ 5.957,92
131	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	302286-2	02.02.07.020-4	43	R\$ 8,97	R\$ 385,71
132	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	304046-1	02.02.06.015-2	181	R\$ 11,71	R\$ 2.119,51
133	DOSAGEM DE ELETRÓLITOS NA URINA	00070007	NÃO TEM	14	21,44	R\$ 300,16
134	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	302588-8	02.02.04.001-1	99	R\$ 1,65	R\$ 163,35
135	DOSAGEM DE ESTRADIOL	279088-2	02.02.06.016-0	5339	R\$ 10,15	R\$ 54.190,85
136	DOSAGEM DE ESTRIOL	301871-7	02.02.06.017-9	16534	R\$ 11,55	R\$ 190.967,70
137	DOSAGEM DE ESTRONA	302806-2	02.02.06.018-7	208	R\$ 11,12	R\$ 2.312,96
138	DOSAGEM DE FATOR II	302638-8	02.02.02.018-5	1275	R\$ 5,31	R\$ 6.770,25
139	DOSAGEM DE FATOR IX	302646-9	02.02.02.019-3	120	R\$ 7,61	R\$ 913,20
140	DOSAGEM DE FATOR V	302639-6	02.02.02.020-7	134	R\$ 4,73	R\$ 633,82
141	DOSAGEM DE FATOR VII	413129-0	02.02.02.021-5	134	R\$ 8,09	R\$ 1.084,06
142	DOSAGEM DE FATOR VIII	302641-8	02.02.02.022-3	29	R\$ 6,63	R\$ 192,27
143	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	302644-2	02.02.02.023-1	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
144	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	000480	02.02.02.024-0	190	R\$ 18,91	R\$ 3.592,90
145	DOSAGEM DE FATOR X	302640-0	02.02.02.025-8	29	R\$ 6,66	R\$ 193,14
146	DOSAGEM DE FATOR XI	302647-7	02.02.02.026-6	36	R\$ 9,11	R\$ 327,96
147	DOSAGEM DE FATOR XII	302648-5	02.02.02.027-4	43	R\$ 10,51	R\$ 451,93
148	DOSAGEM DE FATOR XIII	302649-3	02.02.02.028-2	43	R\$ 6,66	R\$ 286,38
149	DOSAGEM DE FENITOINA	302292-7	02.02.07.022-0	43	R\$ 35,22	R\$ 1.514,46
150	DOSAGEM DE FENOL	303630-8	02.02.07.023-9	29	R\$ 2,05	R\$ 59,45
151	DOSAGEM DE FERRITINA	273375-7	02.02.01.038-4	26038	R\$ 15,59	R\$ 405.932,42
152	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	273394-3	02.02.01.039-2	22623	R\$ 3,51	R\$ 79.406,73
153	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	273606-3	02.02.02.029-0	157	R\$ 4,60	R\$ 722,20

154	DOSAGEM DE FOLATO	302243-9	02.02.01.040-6	11109	R\$ 15,65	R\$ 173.855,85
155	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	302293-5	02.02.07.024-7	64	R\$ 3,51	R\$ 224,64
156	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	302294-3	02.02.01.041-4	8891	R\$ 2,01	R\$ 17.870,91
157	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	273608-0	02.02.01.042-2	22172	R\$ 2,01	R\$ 44.565,72
158	DOSAGEM DE FOSFORO	273611-0	02.02.01.043-0	1449	R\$ 1,85	R\$ 2.680,65
159	DOSAGEM DE FRAÇÃO C1Q COMPLEMENTO	404789-3	02.02.03.119-5	29	R\$ 17,16	R\$ 497,64
160	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	302295-1	02.02.01.044-9	134	R\$ 2,01	R\$ 269,34
161	DOSAGEM DE GALACTOSE	302303-6	02.02.01.045-7	134	R\$ 3,51	R\$ 470,34
162	DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	385908-8	02.02.01.046-5	33783	R\$ 3,51	R\$ 118.578,33
163	DOSAGEM DE GASTRINA	284807-4	02.02.06.019-5	22	R\$ 14,15	R\$ 311,30
164	DOSAGEM DE GLICOSE	273613-6	02.02.01.047-3	80852	R\$ 1,85	R\$ 149.576,20
165	DOSAGEM DE GLICOSE - 6-FOSFATO DESIDROGENASE	302308-7	02.02.01.048-1	188	R\$ 3,68	R\$ 691,84
166	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	304866-7	02.02.09.012-4	51	R\$ 1,89	R\$ 96,39
167	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	301673-0	02.02.06.020-9	36	R\$ 15,35	R\$ 552,60
168	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	302810-0	02.02.06.021-7	8344	R\$ 7,85	R\$ 65.500,40
169	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	302589-6	02.02.04.002-0	43	R\$ 3,04	R\$ 130,72
170	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	284813-9	02.02.01.049-0	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
171	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	273617-9	02.02.02.030-4	51	R\$ 1,53	R\$ 78,03
172	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37C	302661-2	02.02.02.031-2	22	R\$ 2,73	R\$ 60,06
173	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	302664-7	02.02.02.032-0	197	R\$ 2,73	R\$ 537,81
174	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	293010-2	02.02.01.050-3	55214	R\$ 7,86	R\$ 433.982,04
175	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	302666-3	02.02.02.033-9	36	R\$ 2,73	R\$ 98,28
176	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	302310-9	02.02.01.051-1	29	R\$ 3,68	R\$ 106,72
177	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	251186-0	02.02.06.022-5	151	R\$ 10,21	R\$ 1.541,71
178	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	302807-0	02.02.06.023-3	6277	R\$ 7,89	R\$ 49.525,53

PROC. ADM.GESPRO Nº. 1055368/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

179	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	302812-7	02.02.06.024-1	959	R\$ 8,97	R\$ 8.602,23
180	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	302849-6	02.02.06.025-0	62098	R\$ 8,96	R\$ 556.398,08
181	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	273380-3	02.02.03.015-6	218	R\$ 17,16	R\$ 3.740,88
182	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	388729-4	02.02.03.016-4	562	R\$ 9,25	R\$ 5.198,50
183	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	273381-1	02.02.03.018-0	104	R\$ 17,16	R\$ 1.784,64
184	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	302471-7	02.02.03.019-9	603	R\$ 9,25	R\$ 5.577,75
185	DOSAGEM DE INSULINA	279883-2	02.02.06.026-8	996	R\$ 10,17	R\$ 10.129,32
186	DOSAGEM DE ISOMERASE - FOSFOHEXOSE	302311-7	02.02.01.052-0	29	R\$ 3,51	R\$ 101,79
187	DOSAGEM DE LACTATO	279095-5	02.02.01.053-8	220	R\$ 3,68	R\$ 809,60
188	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	302312-5	02.02.01.054-6	1520	R\$ 3,51	R\$ 5.335,20
189	DOSAGEM DE LIPASE	273621-7	02.02.01.055-4	3619	R\$ 2,25	R\$ 8.142,75
190	DOSAGEM DE LITIO	302516-0	02.02.07.025-5	537	R\$ 2,25	R\$ 1.208,25
191	DOSAGEM DE MAGNESIO	273622-5	02.02.01.056-2	37220	R\$ 2,01	R\$ 74.812,20
192	DOSAGEM DE MERCURIO	303160-8	02.02.07.026-3	6315	R\$ 2,04	R\$ 12.882,60
193	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	303651-0	02.02.07.028-0	78	R\$ 10,00	R\$ 780,00
194	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	302669-8	02.02.07.027-1	22	R\$ 4,11	R\$ 90,42
195	DOSAGEM DE METOTREXATO	308025-0	02.02.07.029-8	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
196	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	293027-7	02.02.05.009-2	1862	R\$ 8,12	R\$ 15.119,44
197	DOSAGEM DE MUCO - PROTEINAS	303180-2	02.02.01.057-0	29	R\$ 2,01	R\$ 58,29
198	DOSAGEM DE OXALATO	405758-9	02.02.05.010-6	29	R\$ 3,68	R\$ 106,72
199	DOSAGEM DE PARATORMONIO	279106-4	02.02.06.027-6	3565	R\$ 43,13	R\$ 153.758,45
200	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	304053-4	02.02.06.028-4	329	R\$ 15,35	R\$ 5.050,15
201	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	00071421	02.02.01.079-1	1332	R\$ 27,00	R\$ 35.964,00
202	DOSAGEM DE PIRUVATO	302250-1	02.02.01.058-9	29	R\$ 3,68	R\$ 106,72
203	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	302675-2	02.02.02.034-7	29	R\$ 4,11	R\$ 119,19
204	DOSAGEM DE PORFIRINAS	302521-7	02.02.01.059-7	169	R\$ 3,51	R\$ 593,19
205	DOSAGEM DE POTASSIO	273623-3	02.02.01.060-0	80700	R\$ 1,85	R\$ 149.295,00
206	DOSAGEM DE PROGESTERONA	293032-3	02.02.06.029-2	3508	R\$ 10,22	R\$ 35.851,76

207	DOSAGEM DE PROLACTINA	293033-1	02.02.06.030-6	4286	R\$ 10,15	R\$ 43.502,90
208	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	302497-0	02.02.03.020-2	649	R\$ 2,83	R\$ 1.836,67
209	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	000482	02.02.05.011-4	1603	R\$ 2,04	R\$ 3.270,12
210	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	301784-2	02.02.09.013-2	301	R\$ 1,89	R\$ 568,89
211	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	363896-0	02.02.01.061-9	3235	R\$ 1,40	R\$ 4.529,00
212	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	273625-0	02.02.01.062-7	9381	R\$ 1,85	R\$ 17.354,85
213	DOSAGEM DE RENINA	284900-3	02.02.06.031-4	3354	R\$ 13,19	R\$ 44.239,26
214	DOSAGEM DE SALICILATOS	303188-8	02.02.07.031-0	25	R\$ 2,01	R\$ 50,25
215	DOSAGEM DE SODIO	273633-0	02.02.01.063-5	80625	R\$ 1,85	R\$ 149.156,25
216	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	302855-0	02.02.06.032-2	592	R\$ 15,35	R\$ 9.087,20
217	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	302801-1	02.02.06.033-0	584	R\$ 13,11	R\$ 7.656,24
218	DOSAGEM DE SULFATOS	324055-0	02.02.07.032-8	2031	R\$ 3,51	R\$ 7.128,81
219	DOSAGEM DE TEOFILINA	302530-6	02.02.07.033-6	64	R\$ 15,65	R\$ 1.001,60
220	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	310173-8	02.02.06.034-9	3912	R\$ 10,43	R\$ 40.802,16
221	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	279891-3	02.02.06.035-7	2970	R\$ 13,11	R\$ 38.936,70
222	DOSAGEM DE TIOCIANATO	303640-5	02.02.07.034-4	449	R\$ 3,68	R\$ 1.652,32
223	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	279888-3	02.02.06.036-5	7427	R\$ 15,35	R\$ 114.004,45
224	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	302850-0	02.02.06.037-3	4517	R\$ 8,76	R\$ 39.568,92
225	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	301680-3	02.02.06.038-1	55216	R\$ 11,60	R\$ 640.505,60
226	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	302532-2	02.02.01.064-3	107894	R\$ 2,01	R\$ 216.866,94
227	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	302024-0	02.02.01.065-1	107904	R\$ 2,01	R\$ 216.887,04
228	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	273397-8	02.02.01.066-0	2303	R\$ 4,12	R\$ 9.488,36
229	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	273396-0	02.02.01.067-8	63314	R\$ 3,51	R\$ 222.232,14
230	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	390929-8	02.02.06.039-0	1077	R\$ 8,71	R\$ 9.380,67
231	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	67651-9	02.02.01.068-6	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36

232	DOSAGEM DE TROPONINA	279118-8	02.02.03.120-9	13882	R\$ 9,00	R\$ 124.938,00
233	DOSAGEM DE UREIA	273639-0	02.02.01.069-4	68309	R\$ 1,85	R\$ 126.371,65
234	DOSAGEM DE VITAMINA B12	304057-7	02.02.01.070-8	48585	R\$ 15,25	R\$ 740.921,25
235	DOSAGEM DE ZINCO	284932-1	02.02.07.035-2	1166	R\$ 15,65	R\$ 18.247,90
236	DOSAGEM DO ANTIGENO CA125	303717-7	02.02.03.121-7	6390	R\$ 13,35	R\$ 85.306,50
237	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	412152-0	02.02.05.012-2	337	R\$ 3,04	R\$ 1.024,48
238	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	279877-8	02.02.02.035-5	2020	R\$ 5,41	R\$ 10.928,20
239	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	284897-0	02.02.01.071-6	59	R\$ 3,68	R\$ 217,12
240	ELETROFORESE DE PROTEINAS	253406-1	02.02.01.072-4	427	R\$ 4,42	R\$ 1.887,34
241	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	246498-5	02.02.09.015-9	22	R\$ 5,23	R\$ 115,06
242	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	273366-8	02.02.02.036-3	56	R\$ 2,73	R\$ 152,88
243	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	302575-6	02.02.04.003-8	8622	R\$ 3,04	R\$ 26.210,88
244	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	306770-0	02.02.09.018-3	254	R\$ 1,89	R\$ 480,06
245	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA	290297-4	02.03.01.003-5	29	R\$ 20,96	R\$ 607,84
246	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	000485	02.02.08.014-5	29	R\$ 2,80	R\$ 81,20
247	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	303145-4	02.02.05.013-0	29	R\$ 3,70	R\$ 107,30
248	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	302051-7	02.02.12.003-1	6968	R\$ 10,65	R\$ 74.209,20
249	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	302306-0	02.02.01.073-2	4664	R\$ 15,65	R\$ 72.991,60
250	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	293047-1	02.02.03.021-0	22	282,45	R\$ 6.213,90
251	HEMATOCRITO	273364-1	02.02.02.037-1	29	R\$ 1,53	R\$ 44,37
252	HEMOCULTURA	273390-0	02.02.08.015-3	914	R\$ 11,49	R\$ 10.501,86
253	HEMOGRAMA COMPLETO	273619-5	02.02.02.038-0	186086	R\$ 4,11	R\$ 764.813,46
254	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	303118-7	02.02.08.016-1	36	R\$ 5,63	R\$ 202,68
255	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	302045-2	02.02.12.004-0	36	R\$ 10,65	R\$ 383,40

256	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	302595-0	02.02.04.004-6	106	R\$ 1,65	R\$ 174,90
257	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	279093-9	02.02.03.022-9	29	R\$ 17,16	R\$ 497,64
258	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	304743-1	02.02.03.023-7	57	R\$ 80,00	R\$ 4.560,00
259	LEUCOGRAMA	273377-3	02.02.02.039-8	22	R\$ 2,73	R\$ 60,06
260	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	303113-6	02.02.08.017-0	36	R\$ 4,33	R\$ 155,88
261	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	301790-7	02.02.05.014-9	43	R\$ 3,70	R\$ 159,10
262	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	303169-1	02.02.05.015-7	19905	R\$ 2,04	R\$ 40.606,20
263	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	303170-5	02.02.05.016-5	29	R\$ 3,70	R\$ 107,30
264	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	362478-1	02.02.03.025-3	654	R\$ 10,00	R\$ 6.540,00
265	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	362477-3	02.02.03.026-1	647	R\$ 10,00	R\$ 6.470,00
266	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - DNA	279068-8	02.02.03.027-0	1142	R\$ 8,67	R\$ 9.901,14
267	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	301714-1	02.02.03.037-7	36	R\$ 9,25	R\$ 333,00
268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	388743-0	02.02.03.038-5	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
269	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	284902-0	02.02.03.039-3	29	R\$ 9,25	R\$ 268,25
270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	303760-6	02.02.03.040-7	153	R\$ 3,70	R\$ 566,10
271	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	313230-7	02.02.03.041-5	29	R\$ 5,83	R\$ 169,07
272	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	284805-8	02.02.03.042-3	484	R\$ 10,00	R\$ 4.840,00
273	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	302946-8	02.02.03.043-1	29	R\$ 17,16	R\$ 497,64
274	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	304753-9	02.02.03.044-0	36	R\$ 9,25	R\$ 333,00
275	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	303727-4	02.02.03.045-8	81	R\$ 10,00	R\$ 810,00
276	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	000491	02.02.03.046-6	51	R\$ 9,70	R\$ 494,70
277	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (ELISA)	302560-8	02.02.09.021-3	29	R\$ 9,70	R\$ 281,30
278	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	279078-5	02.02.03.047-4	959	R\$ 2,83	R\$ 2.713,97

279	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	302947-6	02.02.03.048-2	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
280	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	302948-4	02.02.03.050-4	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
281	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	303111-0	02.02.03.028-8	29	R\$ 17,16	R\$ 497,64
282	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	302086-0	02.02.03.029-6	362	R\$ 85,00	R\$ 30.770,00
283	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	279073-4	02.02.03.030-0	19441	R\$ 10,00	R\$ 194.410,00
284	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	279075-0	02.02.03.031-8	2387	R\$ 18,55	R\$ 44.278,85
285	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGHERANS	303723-1	02.02.03.051-2	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
286	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	284791-4	02.02.03.052-0	22	R\$ 17,16	R\$ 377,52
287	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	303087-3	02.02.03.053-9	43	R\$ 4,10	R\$ 176,30
288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	303086-5	02.02.03.054-7	22	R\$ 5,50	R\$ 121,00
289	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	301960-8	02.02.03.055-5	1399	R\$ 17,16	R\$ 24.006,84
290	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	284781-7	02.02.03.056-3	124	R\$ 17,16	R\$ 2.127,84
291	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	0002345	02.02.03.057-1	29	R\$ 17,16	R\$ 497,64
292	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	284857-0	02.02.03.058-0	131	R\$ 17,16	R\$ 2.247,96
293	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	304744-0	02.02.03.059-8	5207	R\$ 17,16	R\$ 89.352,12
294	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	301716-8	02.02.03.060-1	36	R\$ 17,16	R\$ 617,76
295	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	302676-0	02.02.03.061-0	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	284783-3	02.02.03.032-6	895	R\$ 17,16	R\$ 15.358,20
297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	410283-5	02.02.03.033-4	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	302954-9	02.02.03.034-2	1040	R\$ 17,16	R\$ 17.846,40
299	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	302951-4	02.02.03.035-0	825	R\$ 18,55	R\$ 15.303,75
300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	302953-0	02.02.03.036-9	553	R\$ 18,55	R\$ 10.258,15
301	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	407633-8	02.02.03.062-8	1094	R\$ 17,16	R\$ 18.773,04

302	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	301722-2	02.02.03.063-6	11172	R\$ 18,55	R\$ 207.240,60
303	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	301981-0	02.02.03.064-4	287	R\$ 18,55	R\$ 5.323,85
304	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	284909-7	02.02.03.065-2	22	R\$ 7,78	R\$ 171,16
305	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	302226-9	02.02.03.066-0	50	R\$ 9,71	R\$ 485,50
306	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	279071-8	02.02.03.067-9	17159	R\$ 18,55	R\$ 318.299,45
307	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	302958-1	02.02.03.068-7	202	R\$ 18,55	R\$ 3.747,10
308	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	244191-8	02.02.03.069-5	608	R\$ 9,25	R\$ 5.624,00
309	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	301988-8	02.02.03.070-9	43	R\$ 4,10	R\$ 176,30
310	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	303316-3	02.02.03.071-7	92	R\$ 18,55	R\$ 1.706,60
311	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	284805-8	02.02.03.072-5	293	R\$ 17,16	R\$ 5.027,88
312	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	301733-8	02.02.03.073-3	41	R\$ 2,83	R\$ 116,03
313	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	383062-4	02.02.03.074-1	6293	R\$ 11,00	R\$ 69.223,00
314	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	000442	02.02.03.075-0	4348	R\$ 9,25	R\$ 40.219,00
315	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	273387-0	02.02.03.076-8	8527	R\$ 16,97	R\$ 144.703,19
316	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	318708-0	02.02.03.077-6	892	R\$ 9,25	R\$ 8.251,00
317	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	293042-0	02.02.03.078-4	1955	R\$ 18,55	R\$ 36.265,25
318	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	000488	02.02.03.079-2	10500	R\$ 30,00	R\$ 315.000,00
319	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	293038-2	02.02.03.080-6	1466	R\$ 18,55	R\$ 27.194,30

320	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	293052-8	02.02.03.081-4	6145	R\$ 17,16	R\$ 105.448,20
321	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	303297-3	02.02.03.082-2	99	R\$ 17,16	R\$ 1.698,84
322	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	279875-1	02.02.03.083-0	430	R\$ 17,16	R\$ 7.378,80
323	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	000489	02.02.03.084-9	767	R\$ 17,16	R\$ 13.161,72
324	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	383064-0	02.02.03.085-7	6356	R\$ 11,61	R\$ 73.793,16
325	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	386118-0	02.02.03.086-5	43	R\$ 10,00	R\$ 430,00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	273388-9	02.02.03.087-3	8512	R\$ 18,55	R\$ 157.897,60
327	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	318706-3	02.02.03.088-1	902	R\$ 9,25	R\$ 8.343,50
328	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	293044-7	02.02.03.089-0	1278	R\$ 18,55	R\$ 23.706,90
329	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	293037-4	02.02.03.090-3	8097	R\$ 20,00	R\$ 161.940,00
330	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	293039-0	02.02.03.091-1	1542	R\$ 18,55	R\$ 28.604,10
331	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	293053-6	02.02.03.092-0	9973	R\$ 17,16	R\$ 171.136,68
332	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	303298-1	02.02.03.093-8	631	R\$ 17,16	R\$ 10.827,96
333	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	279876-0	02.02.03.094-6	64	R\$ 17,16	R\$ 1.098,24
334	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	293049-8	02.02.03.095-4	326	R\$ 17,16	R\$ 5.594,16
335	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	302042-8	02.02.12.005-8	29	R\$ 5,79	R\$ 167,91
336	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	301998-5	02.02.12.006-6	3200	R\$ 5,79	R\$ 18.528,00
337	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	302620-5	02.02.12.007-4	22	R\$ 5,79	R\$ 127,38
338	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	417030-0	02.02.03.096-2	490	R\$ 13,35	R\$ 6.541,50

339	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	279099-8	02.02.03.097-0	18511	R\$ 18,55	R\$ 343.379,05
340	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	301981-0	02.02.03.098-9	502	R\$ 18,55	R\$ 9.312,10
341	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	413134-7	02.02.02.040-1	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
342	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	303615-4	02.02.08.018-8	29	R\$ 2,80	R\$ 81,20
343	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	303143-8	02.02.05.017-3	25	R\$ 2,04	R\$ 51,00
344	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	417040-7	02.02.05.018-1	25	R\$ 2,40	R\$ 60,00
345	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	304880-2	02.02.09.023-0	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60
346	PESQUISA DE CELULAS LE	302628-0	02.02.02.041-0	22	R\$ 4,11	R\$ 90,42
347	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	302266-8	02.02.05.019-0	29	R\$ 2,04	R\$ 59,16
348	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	302003-7	02.02.03.099-7	29	R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
349	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	303147-0	02.02.05.020-3	29	R\$ 2,04	R\$ 59,16
350	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	302656-6	02.02.02.042-8	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
351	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	279866-2	02.02.03.100-4	62	R\$ 2,83	R\$ 175,46
352	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	302599-3	02.02.04.005-4	29	R\$ 1,65	R\$ 47,85
353	PESQUISA DE EOSINOFILOS	302579-9	02.02.04.006-2	22	R\$ 1,65	R\$ 36,30
354	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	430790-9	02.02.05.021-1	22	R\$ 3,70	R\$ 81,40
355	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	303110-1	02.02.08.019-6	22	R\$ 4,33	R\$ 95,26
356	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	273631-4	02.02.03.101-2	51	R\$ 4,10	R\$ 209,10
357	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	302653-1	02.02.12.008-2	253	R\$ 1,37	R\$ 346,61
358	PESQUISA DE FENIL - CETONA NA URINA	303174-8	02.02.05.022-0	29	R\$ 2,04	R\$ 59,16
359	PESQUISA DE FILARIA	302654-0	02.02.02.043-6	22	R\$ 2,73	R\$ 60,06
360	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	302302-8	02.02.05.023-8	29	R\$ 2,04	R\$ 59,16
361	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	302304-4	02.02.05.024-6	22	R\$ 3,36	R\$ 73,92
362	PESQUISA DE GORDURA FECAL	302591-8	02.02.04.007-0	52	R\$ 1,65	R\$ 85,80

363	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	302472-5	02.02.08.020-0	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
364	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	303111-0	02.02.08.021-8	29	R\$ 4,33	R\$ 125,57
365	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	431122-1	02.02.02.044-4	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
366	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	000492	02.02.03.102-0	29	16,63	R\$ 482,27
367	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	284809-0	02.02.05.026-2	36	R\$ 2,04	R\$ 73,44
368	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	246496-9	02.02.03.103-9	492	R\$ 9,25	R\$ 4.551,00
369	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	302547-0	02.02.05.027-0	36	R\$ 2,04	R\$ 73,44
370	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	302596-9	02.02.04.008-9	36	R\$ 1,65	R\$ 59,40
371	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	303087-3	02.02.08.022-6	36	R\$ 2,80	R\$ 100,80
372	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	302597-7	02.02.04.009-7	154	R\$ 1,65	R\$ 254,10
373	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	302598-5	02.02.04.010-0	3515	R\$ 1,65	R\$ 5.799,75
374	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	293033-1	02.02.06.047-0	370	R\$ 12,15	R\$ 4.495,50
375	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	301798-2	02.02.05.028-9	29	R\$ 3,70	R\$ 107,30
376	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	410283-5	02.02.04.011-9	85	R\$ 1,65	R\$ 140,25
377	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0000443	02.02.04.012-7	13387	R\$ 1,65	R\$ 22.088,55
378	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	303163-2	02.02.05.029-7	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
379	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	303150-0	02.02.05.030-0	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
380	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	304864-0	02.02.09.027-2	10437	R\$ 1,89	R\$ 19.725,93
381	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	303078-4	02.02.04.013-5	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
382	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	302604-3	02.02.04.014-3	3881	R\$ 1,65	R\$ 6.403,65
383	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	302611-6	02.02.04.015-1	148	R\$ 1,65	R\$ 244,20
384	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	284921-6	02.02.05.031-9	22	R\$ 2,04	R\$ 44,88
385	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	303092-0	02.02.08.023-4	183	R\$ 5,04	R\$ 922,32
386	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	302755-4	02.02.02.046-0	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
387	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	302558-6	02.02.04.016-0	6798	R\$ 1,65	R\$ 11.216,70
388	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	410437-4	02.02.04.017-8	57	R\$ 1,65	R\$ 94,05
389	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	417048-2	02.02.03.104-7	69	R\$ 10,00	R\$ 690,00
390	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	302631-0	02.02.02.048-7	57	R\$ 4,11	R\$ 234,27

391	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	303165-9	02.02.05.032-7	22	R\$ 2,04	R\$ 44,88
392	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	385295-4	02.02.02.049-5	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
393	PROVA DO LAÇO	302680-9	02.02.02.050-9	36	R\$ 2,73	R\$ 98,28
394	PROVAS DE PRAUSNITZ - KUSTNER (PK)	85391-7	02.02.03.105-5	43	R\$ 1,77	R\$ 76,11
395	PROVAS INUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	303114-4	02.02.03.106-3	36	R\$ 1,77	R\$ 63,72
396	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO HIV-1	302095-9	02.02.03.107-1	239	R\$ 18,00	R\$ 4.302,00
397	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	304751-2	02.02.03.108-0	239	R\$ 168,48	R\$ 40.266,72
398	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	302633-7	02.02.02.051-7	92	R\$ 2,73	R\$ 251,16
399	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (PTHA) P/ DIAGNÓSTICO	304749-0	02.02.03.109-8	92	R\$ 4,10	R\$ 377,20
400	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	302491-1	02.02.03.110-1	43	R\$ 2,83	R\$ 121,69
401	RETICULÓCITOS NO HEMOGRAMA	344528-3	NÃO TEM	07	2,73	R\$ 19,11
402	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	302674-4	02.02.02.052-5	92	R\$ 12,00	R\$ 1.104,00
403	TESTE DE AVIDEZ	000226	NÃO TEM	58	29,62	R\$ 1.717,96
404	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	293033-1	02.02.06.041-1	239	R\$ 12,01	R\$ 2.870,39
405	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	302819-4	02.02.06.042-0	36	R\$ 12,01	R\$ 432,36
406	TESTE DE ESTIMULO DO GHG APOS GLUCAGON	253458-4	02.02.06.043-8	36	R\$ 12,01	R\$ 432,36
407	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	302655-8	02.02.02.053-3	7705	R\$ 2,73	R\$ 21.034,65
408	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	261247-0	02.02.06.044-6	8915	R\$ 12,01	R\$ 107.069,15
409	TESTE DE SUPRESSAO DO GHG APOS GLICOSE	284814-7	02.02.06.045-4	29	R\$ 12,01	R\$ 348,29
410	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	302529-2	02.02.01.075-9	29	R\$ 6,55	R\$ 189,95
411	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	000496	02.02.03.111-0	25101	R\$ 2,83	R\$ 71.035,83
412	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	000494	02.02.02.054-1	179	R\$ 2,73	R\$ 488,67
413	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	279878-6	02.02.03.112-8	434	20,00	R\$ 8.680,00
414	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	387742-6	02.02.03.113-6	389	20,00	R\$ 7.780,00

415	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0006358	02.02.12.009-0	51	R\$ 2,73	R\$ 139,23
416	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	302816-0	02.02.06.046-2	22	R\$ 8,43	R\$ 185,46
417	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	319522-8	02.02.03.114-4	3151	R\$ 1,77	R\$ 5.577,27
418	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	302617-5	02.02.12.010-4	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
419	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	000496	02.02.03.117-9	171	R\$ 2,83	R\$ 483,93
420	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS) INDIRETO.	302023-1	02.02.02.047-9	246	34,33	R\$ 8.445,18
421	TESTE NÃO TREPONEMICO P DETECCAO DE SIFILIS.	302644-2	02.02.03.111-0	25101	R\$ 2,83	R\$ 71.035,83
422	ADENOGRAMA	302614-0	02.02.09.002-7	15	R\$ 5,79	R\$ 86,85
423	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	302796-1	02.02.01.005-8	15	R\$ 6,55	R\$ 98,25
424	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	302278-1	02.02.01.007-4	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
425	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	302284-6	02.02.01.037-6	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
426	PROVA DA D-XILOSE	302289-7	02.02.01.074-0	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
427	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	302694-9	02.02.02.009-6	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
428	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	302699-0	02.02.02.010-0	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
429	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	280294-5	02.02.07.010-7	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00

3.2. Com base no levantamento de mercado, na Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) e em contratações similares realizadas por entes públicos, a estimativa de custo para a presente contratação foi calculada considerando:

3.2.1. Média anual de exames realizados nas unidades de saúde do município;

3.2.2. Tipos de exames mais frequentemente demandados;

3.2.3. Inclusão dos custos indiretos cessão de equipamentos, fornecimento de insumos, sistema laboratorial, transporte e suporte técnico;

3.3. A estimativa da quantidade de exames a serem realizados foi elaborada com base no levantamento estatístico da produção laboratorial do exercício anterior, além da projeção de

crescimento da demanda assistencial, considerando a ampliação da cobertura dos serviços de saúde e a manutenção da rotina de atendimento nas unidades;

3.4. A estimativa inclui exames de baixa, média e alta complexidade, com variação de tipos conforme os protocolos assistenciais e diretrizes clínicas vigentes.

OBS: Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores do lote, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 1.000,00** (mil) reais.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A estimativa de valor da contratação, considerando a demanda por serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada a cessão gratuita de equipamentos durante a vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, mais comumente demandada pelas unidades de saúde do município. Com base nos quantitativos históricos e projeções futuras, chegou-se ao valor estimado de **R\$ 19.068.180,17** (dezenove milhões, sessenta e oito mil, cento e oitenta reais e dezessete centavos) anuais, o que representa a média de utilização prevista durante o período contratual;

4.2. Ressalta-se que os valores unitários seguem o padrão estabelecido pelo SIGPAT, conforme tabela pública de referência nacional;

4.3. Ressaltamos que a pesquisa de preços, anexo ao certame licitatório, com as devidas fontes (painéis de preços, licitações anteriores, cotações com fornecedores, CISVARC, SIGTAP etc.), buscando o valor mais próximo da realidade de mercado, é de responsabilidade e competência do setor de aquisições;

4.4. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023;

4.5. Os quantitativos foram alcançados através de levantamentos nas unidades pertencente a Rede de Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT;

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000 017100000000 017101230000 027103110000
2303	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000
2311	3.3.90.39	016000000000

5. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006;

5.2. Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente;

5.3. Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;

5.4. Itens exclusivos para ME/EPP: NÃO SE APLICA, tendo em vista que os valores do lote está acima do descrito no inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006;

5.5. Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$81.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência. LOTE ÚNICO;

6. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

6.1. Embora a presente demanda não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sua inclusão posterior se justifica em razão do surgimento de uma necessidade superveniente, urgente e relevante, não identificada à época do planejamento. Tal situação decorre do agravamento das limitações operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT em atender à demanda por serviços laboratoriais e de patologia clínica, comprometendo a continuidade e a efetividade dos serviços públicos de saúde;

6.2. Justifica-se o prosseguimento do processo com fundamento no interesse público, na continuidade dos serviços essenciais de saúde e na necessidade de atender situações que comprometem a vida e a integridade física dos pacientes atendidos pelo SUS. A contratação será devidamente registrada no PAC por meio de ajuste ou complementação, conforme normativas internas;

7. DA JUSTIFICATIVA.

7.1. No que se refere as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS), conforme Portaria Nº 4279/2010 do Ministério da Saúde, com a finalidade de promover o atendimento ao usuário do SUS de forma hierarquizada e descentralizada, organizando-se em níveis de atenção, de acordo com a responsabilidade de execução e oferta dos serviços pelo Poder Executivo Municipal;

7.2. Dentre os inúmeros recursos necessários para este fim, tem-se os serviços de suporte diagnóstico a nível laboratorial para realização de exames aos usuários do SUS, que são atendidos pelas unidades de serviços de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. Entende-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais se faz necessária para atender a demanda continua essencial dos serviços de saúde pública, garantindo o diagnostico clinico adequado e em tempo hábil para a população. Os exames laboratoriais são parte fundamental do processo de diagnósticos, acompanhamento, investigação e prevenção de doenças, sendo imprescindíveis para o funcionamento eficiente das unidades de saúde;

7.4. Além disso, as unidades de atendimento 24 horas, (IPA - Unidades de Pronto Atendimento, Rede Cegonha e Hospital e Pronto Socorro Municipal), necessitam de apoio laboratorial contínuo para atendimento imediato de pacientes em situação de urgência e emergência, garantindo agilidade no diagnóstico e tratamento;

7.5. Contudo, a presente solicitação não pode ocorrer sem a devida instrumentalização do devido procedimento licitatório, sob pena de responsabilização, sendo um dos objetivos estratégicos, o de assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, devendo obedecer aos Princípios da Administração Pública, em especial da legalidade;

7.6. Em função da relevância pública e de suas especificidades visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual que a Administração contrate serviços terceirizados que preencham determinados requisitos, cujos procedimentos deverão ser remunerados, de acordo com a tabela SIGTAP/SUS;

7.7. O que torna evidente a necessidade de complementação dos serviços de saúde em razão da abrangência e suporte a toda a população, portanto, é preciso a contratação de empresa especializada para suprir as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

7.8. É importante mencionar a necessidade de instalação de equipamento de gasometria em cada Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h devido as vantagens significativas tanto para o atendimento clínico quanto para a gestão da urgência e emergência. Os principais pontos da justificativa técnica e vantagens estratégicas dessa aquisição são:

- 1)** Agilidade no diagnóstico: A gasometria arterial permite uma avaliação imediata do estado acidobásico, oxigenação e ventilação do paciente;
- 2)** Em emergência, como insuficiência respiratória, acidose metabólica ou sepse, essa informação é crucial para decisões rápidas e pode ser determinante para salvar vidas;
- 3)** Tomada de decisão mais precisa: Com resultados imediatos à beira do leito, a equipe médica pode iniciar ou ajustar terapias ventilatórias, administrar medicamentos com maior precisão e decidir sobre a necessidade de transferência hospitalar com base em dados objetivos;
- 4)** Reduz erros clínicos e melhora os prognósticos dos pacientes;
- 5)** Reduz o tempo de espera e transferências desnecessárias: Sem o equipamento na UPA, é comum a necessidade de enviar amostras a hospitais ou laboratórios externos, o que aumenta o tempo de resposta e, muitas vezes, exige transferências que poderiam ser evitadas;

7.9. Logo, equipar cada unidade com o referido aparelho permite que mais atendimentos sejam resolvidos como nas próprias UPA's 24h, ou seja, desafogando hospitais de maior complexidade, bem como promover melhorias na qualidade da assistência pois o equipamento favorece a

implantação de protocolos clínicos baseados em evidências, como os de sepse, insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, entre outros;

7.10. Além de elevar o padrão de qualidade da Atenção prestada ao paciente também fortalece a autonomia da UPA considerando que a infraestrutura diagnóstica básica como a gasometria dentro da unidade aumenta a resolutividade, tornando-a mais eficiente e alinhada ao seu papel de atendimento intermediário entre a Atenção básica e os hospitais;

7.11. Ademais, resulta em economia a longo prazo: A redução de transferências desnecessárias, internações evitáveis e complicações clínicas representam economia de recursos para o sistema de saúde;

7.12. Por fim, os equipamentos modernos exigem baixa manutenção, tem alta durabilidade e podem funcionar com cartuchos prontos para uso, o que simplifica a operação. E atende as normas e boas práticas de urgência e emergência que auxiliam inclusive na acreditação de qualidade e auditorias em saúde pública.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para a prestação do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários para a realização de exames de gasometria, conforme a seguinte distribuição: 1 (um) equipamento destinado ao Hospital e Pronto-Socorro Municipal, sendo este equipamento responsável por atender tanto o Hospital e Pronto-Socorro Municipal quanto a Rede Cegonha;

8.1.1. A coleta dos exames realizados na Rede Cegonha (unidade integrante da atenção terciária) será encaminhada ao Pronto-Socorro Municipal a cada 2 (duas) horas, por meio de motoboy, garantindo o fluxo adequado para a realização dos exames de gasometria;

8.2. CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários para a realização de exames de gasometria nas unidades de saúde indicadas pela CONTRATANTE, Sendo a empresa responsável pela manipulação dos aparelhos de gasometria. Além dos equipamentos, deverão ser fornecidos todos os insumos, reagentes, materiais e demais itens indispensáveis à execução dos serviços prestados;

8.3. Entre os serviços contratados, deverá estar incluída a realização de exames laboratoriais nas dependências das Unidades de Saúde indicadas pela CONTRATANTE dentro do Municipal de Várzea Grande - MT, voltados ao atendimento de urgência e emergência, os exames de: gasometria, hemograma, bioquímica, coagulograma, troponina, tipagem sanguínea e

determinação do fator RH;

8.4. Os exames, de urgência e emergência das Unidades de Saúde, deverão ser executados pelos profissionais do laboratório de análises clínicas da unidade, ficando os mesmos responsáveis pelo controle do processo, assinatura e liberação dos laudos e por qualquer erro que venha acontecer neste processo, após protocolo de normas e rotinas aprovado pelos entes;

8.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a instalação, em local previamente indicado pelo CONTRATANTE, dos equipamentos necessários à execução dos exames, em regime de comodato;

8.6. A CONTRATADA será responsável pela gestão dos equipamentos e insumos, bem como pela realização das manutenções preventivas e corretivas com eventual necessidade de troca de peças. Ressalta-se que os equipamentos fornecidos deverão ser automatizados e modernos;

8.7. Caberá à CONTRATADA fornecer os mobiliários, equipamentos e materiais necessários, além de realizar as adequações elétricas, de rede lógica e quaisquer outras intervenções que se fizerem necessárias para a correta instalação e funcionamento dos serviços laboratoriais nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento, Hospital e Pronto-Socorro Municipal de Várzea Grande- MT e Rede Cegonha;

8.8. Todos os materiais/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser originais de fábrica, novos, de primeira linha e obedecerem às normas vigentes de qualidade ou segurança como Inmetro ou outro órgão fiscalizador;

8.9. Salientamos que todas as despesas envolvidas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.10. Os exames serão realizados nas dependências das unidades de atendimentos da CONTRATANTE, devendo os aparelhos necessários serem instalados pela empresa prestadora do serviço;

8.11. Os exames laboratoriais que não forem de Urgência e Emergência, da rede de atendimento 24 horas, será considerado ambulatorial;

8.11.1. Os exames considerados ambulatoriais poderão ter sua coleta em até duas vezes ao dia, de segunda a sexta feira, o resultado pode ser disponibilizado em até três dias, conforme este termo de referência;

8.12. Os exames laboratoriais destinados ao atendimento de urgência e emergência deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo atendimento do paciente, podendo sua execução ser

regulada pelo NIR;

8.13. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores;

8.14. A realização do procedimento, na rede ambulatorial, deverá ser em conformidade entre a solicitação médica e a autorização do sistema de regulação;

8.15. Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente a Lei Orgânica da Saúde e demais legislações pertinentes a vigentes;

8.16. A CONTRATADA deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizados na solicitação médica;

8.17. Os resultados deverão ser entregues pela CONTRATADA em cada unidade solicitante, impressos e disponibilizados on-line, com garantia de confidencialidade do seu conteúdo em conformidade LGPD - lei geral de proteção de dados (lei nº 1379-2018);

8.18. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder à auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório, os resultados que não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica;

8.19. A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, quanto à logística da retirada do material biológico nas unidades de saúde e entrega dos resultados nos prazos estipulados de referência;

8.20. Todo o material recebido deveser identificado mediante rotulagem dos recipientes;

8.21. Deveser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem/e ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinentes;

8.22. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por

cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros;

8.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município, etiquetas para cada unidade que possuírem coleta, suficientes números de exames solicitados ao paciente, com o objetivo de cadastro dos exames coletados, identificação do exame, tipo de tubo relativo aquele exame e identificação do paciente e da unidade solicitante;

8.24. Todos os custos ocorrerão por conta da CONTRATADA;

8.25. A CONTRATADA deverá trabalhar com etiquetas pré-impressas com o nome da unidade solicitante e código numérico ou alfanumérico, a fim de identificar o material coletado ao paciente;

8.26. Todos os resultados de exames laboratoriais e patologias clínica referentes às doenças de notificação compulsória deverão ser notificados à vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

8.27. As doenças de notificação imediata deverão ser notificadas por e-mail ou telefone no ato do diagnóstico positivo e inseridas na planilha de notificação da semana epidemiológica correspondente;

8.28. DA VISTORIA

8.28.1. Será facultada à licitante a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

8.28.2. A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhada por um profissional designado pelo setor demandante, impreterivelmente até 5 dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada;

8.28.3. As vistorias só poderão ser agendadas para os dias úteis da semana, de **segunda a sexta-feira**, nos seguintes horários: Das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00 (horário local)**.

8.28.4. Dos agendamentos:

8.28.4.1. Os agendamentos para visita técnica / vistorias, referentes aos locais da atenção primária deverão ser marcados com o servidor ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTINS através do e-mail: alm.tierre@gmail.com (item 9.1.);

8.28.4.2. Os agendamentos para visita técnica / vistorias, referentes aos locais da atenção secundária deverão ser marcados com o servidor ÂNELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ através do e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br (item 9.2.);

8.28.4.3. Os agendamentos para visita técnica / vistorias, referentes aos locais da atenção secundária deverão ser marcados com o servidor JOSE ADRIANA MARTINS COSTA através do e-mail: saúde.prontosocorro@varzeagrande.mt.gov.br ou Fone: (65) 99246-9056 (item 9.3.);

8.28.5. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência. O documento deverá ter à assinatura do responsável pela empresa e do responsável pelo acompanhamento da vistoria e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação;

8.28.6. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

8.28.7. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo deste Termo de Referência;

8.28.8. O Atestado ou Declaração de Vistoria Técnica deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do §2º da do art. 63 da Lei 14.133/2021;

8.28.9. A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo ao serviço;

8.28.10. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por meio da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, poderá realizar vistorias técnicas nas dependências da CONTRATADA, independentemente de aviso prévio ou agendamento, com a finalidade de verificar a capacidade instalada física e operacional, incluindo a disponibilidade de recursos humanos, equipamentos, insumos, e demais condições estruturais e funcionais necessárias à adequada prestação dos serviços contratados. As visitas também visam aferir a qualidade das ações e dos serviços executados, bem como a conformidade com as exigências contratuais e regulatórias;

8.28.11. As vistorias técnicas poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive após a assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais designados para

acompanhamento e fiscalização contratual;

8.28.12. A contratação da vistoria técnica justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade das instalações físicas e dos processos operacionais da clínica e do laboratório com as normas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), vigilância sanitária local e demais órgãos fiscalizadores;

8.28.13. Viabilidade Técnica

8.28.13.1. A vistoria técnica constitui etapa preliminar imprescindível para avaliação da viabilidade de futuras intervenções nas instalações da clínica e do laboratório, incluindo:

A) Instalação de novos equipamentos laboratoriais;

B) Criação ou readequação de salas de atendimento;

C) Adoção de medidas de biossegurança e melhoria de fluxos operacionais;

8.28.13.2. Serão avaliadas as condições da infraestrutura existente, como espaço físico disponível, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de climatização, e o atendimento aos requisitos técnicos específicos para operação de equipamentos como centrífugas, analisadores automatizados e cabines de segurança biológica;

8.28.14. Viabilidade Econômica

8.28.14.1. Embora represente um custo inicial, a vistoria técnica evita despesas maiores decorrentes de decisões inadequadas, como instalação de equipamentos em ambientes sem infraestrutura compatível ou reformas emergenciais não planejadas. Trata-se de investimento que proporciona maior assertividade nas decisões, assegura a conformidade legal e minimizam riscos de autuações, interdições ou retrabalho;

8.28.15. Viabilidade Ambiental

8.28.15.1. A vistoria em si não provoca impactos ambientais diretos, mas é fundamental para orientar adequações estruturais futuras que envolvam sistemas de climatização, instalações hidráulicas e descarte de resíduos. Garante que essas ações estejam alinhadas com as normas de sustentabilidade e boas práticas de gestão ambiental, especialmente no tocante ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS).

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços ambulatoriais na Atenção Primária e Secundária serão executados no estabelecimento da CONTRATADA, prioritariamente nas unidades localizadas no município de Várzea Grande e, quando aplicável, em Cuiabá, observando a logística e a integração com a rede municipal de saúde.

9.1.1. Na Atenção Terciária, o laboratório será instalado dentro da estrutura física do HPSMVG, sob responsabilidade da contratada. A ausência de estrutura laboratorial na região metropolitana inviabilizaria a execução adequada do serviço, especialmente quanto ao tempo de resposta dos exames.

9.2. A CONTRATADA deverá recolher as amostras coletadas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal, conforme cronograma que será apresentado à CONTRATANTE, bem como as normas estabelecidas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande - MT referente a agenda disponibilizada no Sistema de Regulação e/ou Sistema de Controle Próprio, principalmente nas unidades do CES/VG e SAE/CTA;

9.3. A Secretaria de Saúde de Várzea Grande - MT preserva o direito de alterar o fluxo de acesso dos serviços, sempre que surgir necessidade, a fim de garantir a melhor qualidade e acessibilidade aos pacientes, inclusive adicionar/retirar unidades de coleta;

9.4. A retirada dos materiais nas unidades de saúde, que possuem os serviços de atendimento 24 horas, diariamente, inclusive finais de semana e feriados serão conforme demanda da unidade;

9.5. As coletas realizadas nas unidades de saúde que funcionam de segunda a sexta feira em período integral serão retiradas conforme cronograma disponibilizado pela empresa CONTRATADA, podendo haver até 2 (duas) retiradas diárias, como também a possibilidade de agendamento em finais de semana, feriados ou em horário estendido das unidades de saúde, de acordo com a implantação/implementação de serviços pela Secretaria de Saúde;

9.6. A CONTRATANTE, se responsabilizará pela indicação do setor/superintendência responsável para vistoriarem a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias;

9.7. Toda solicitação de exames, pertencentes à rede ambulatorial, deverá ser oriunda das unidades de saúde municipal de Várzea Grande -MT ou profissional dos municípios pactuados, que solicitarão a Central de Regulação, através do Sistema de Regulação, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, onde poderá ser avaliado pelo Regulador ou autorizado

automaticamente pelo Sistema de Regulação, conforme disponibilização de vagas no SISREG;

9.8. Todas as solicitações deverão ser preenchidas, em formulário padrão, disponibilizadas pela CONTRATANTE, devidamente preenchida pelo Médico Solicitante ou outros profissionais de saúde conforme resolução de seus Conselhos de Classe, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados;

9.9. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as diretrizes para a Implantação de complexos reguladores;

9.10. A realização do procedimento, na rede ambulatorial, deverá ser em conformidade entre a solicitação médica e a autorização do sistema de regulação;

9.11. Os laudos de análises clínicas e patologias clínicas deverão ser entregues pela CONTRATADA em cada unidade solicitante, impressos e com garantia de confidencialidade do seu conteúdo;

9.12. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas de urgência e emergência, das unidades de Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, deverão ter os resultados disponibilizados em até 02 (duas) horas a partir da solicitação médica, salvos os casos que indique através da observação médica o atendimento imediato ao paciente;

9.13. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas das unidades ambulatoriais, deverão ter seus resultados disponibilizados em até 02 (dois) dias corridos, salvo procedimentos que necessitem de mais tempo para obtenção de resultados como por exemplo crescimento das bactérias;

9.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

9.15. Os exames laboratoriais com resultados/valores críticos, deverão ser comunicados imediatamente ao médico solicitante ou a unidade solicitante para que sejam tomadas as medidas necessárias para com o paciente, com realização de nova coleta (contraprova), sem ônus para a CONTRATANTE;

9.16. Entende-se por resultado crítico o valor de exame muito acima ou muito abaixo da normalidade de um organismo, que gera uma resposta e conduta imediata do médico para com

o paciente, evitando algum “dano” ao mesmo;

9.17. Fica expressamente vedada a subcontratação ou terceirização para a atividade principal, que envolve a execução direta dos serviços laboratoriais e análises clínicas.

9.17.1. Contudo, atividades acessórias, como transporte, descarte de resíduos e limpeza técnica, poderão ser subcontratadas, desde que sob supervisão da contratada e sem prejuízo da rastreabilidade e da qualidade dos serviços prestados.

9.18. A empresa contratada deverá executar diretamente todas as atividades previstas, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros, sob nenhuma justificativa;

9.18.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (ou na legislação vigente), e demais sanções cabíveis;

9.19. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a realização de análise e processamento dos exames, fornecimento de insumos, incluindo a retirada do material biológico nas unidades de Saúde, necessário a execução do objeto avençado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes dos vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATADA;

9.20. Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente a Lei Orgânica da Saúde e demais legislações pertinentes a vigentes;

9.21. O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

9.22. Os prazos de entrega dos resultados seguirão os parâmetros definidos nos cronogramas anexos.

10. DOS LOCAIS / ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. QUANTO AOS LOCAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA:

CNES	NOME	ENDEREÇO	DIAS DE COLETAS
8015937	USF 24 DE DEZEMBRO MIGUEL BARACAT	Avenida Principal da Praia Grande- 24 de dezembro, CEP: 78.134-080	Segunda a Sexta
2390817	USF ÁGUA LIMPA LAURENTINO PAULO DE CERQUEIRA	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes s/n - Água Limpa, Nº 408, CEP: 78.125-681	Segunda / Quarta / Sexta
2390779	USF ÁGUA VERMELHA CELESTINA GOMES COELHO	Rua Vaz de Camões, N: 115 Bairro Água Vermelha, CEP: 78.135-730	Segunda / Quarta / Sexta
6453457	USF AURILIA SALES CURVO JD UNIAO	Rua das Avenças s/n, Res. Flor do Ipê - Aurília Curvo, CEP: 78.117-382	Segunda / Quarta / Sexta
447072	USF CABO MICHEL TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX	Avenida Dois, Nº 157 - Cohab Cabo Michel, CEP: 78.158-290	Segunda / Quarta / Sexta
2390752	USF CAPAO GRANDE MARIA JOSE PEDROSA	AV. Luiz Pedro de Lima, Nº 840 - Capão Grande, CEP: 78.164-000	Segunda / Quarta / Sexta
2390795	USF COHAB CRISTO REI	Rua Pres. Cardoso Júnior S/N - Cohab Cristo Rei, CEP: 78.118-312	Segunda / Quarta / Sexta
317217	USF CONSTRUMAT GONCALO GOMES DA SILVA	Rua Antonio Lino, nº 118 - Ponte Nova, CEP: 78.115-832.	Segunda / Quarta / Sexta
2390728	USF CRISTO REI VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS	AV. Dom Orlando Chaves Nº 1000 - Cristo Rei, CEP: 78.115-802	Segunda a Sexta
317160	USF JARDIM ELDORADO ALVARO RIBEIRO ROCHA	Rua Triunfo, nº 268, Quadra nº 92 - Jardim Eldorado, CEP:78.150-728	Segunda / Quarta / Sexta
2390736	USF JARDIM GLORIA MOACYR D LANNES	Rua da Darmonia, nº 260 - Jardim Glória, CEP: 78.140-820	Segunda a Sexta
2390787	USF JARDIM IMPERIAL	Avenida Z, Quadra nº017, s/n - Jardim Imperial, CEP: 78.158-640.	Segunda / Quarta / Sexta
7242034	USF LIMPO GRANDE	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n - Limpo Grande, CEP: 78.110-072	Segunda / Quarta / Sexta
6870449	USF MANAIRA MARGARIDA TAVARES PEREIRA	Rua da Harmonia, s/n - Petrópolis, CEP: 78.144-428	Segunda a Sexta
3895467	USF MANGA BINOCA MARIA DA COSTA	Rua Ary Paes Barreto, s/n - Manga, CEP: 78.111-091.	Segunda / Quarta / Sexta
5354714	USF JARDIM MARAJOARA DRA ARMINDA GUIMARAES SATO	Rua Gov. Gen. Malet Nº 388 (Jardim Ilororó) - Marajoara CEP: 78.138-760	Segunda a Sexta
2390809	USF NOSSA SENHORA DA GUIA	Avenida Alzira Santana, nº 2602 - Nossa Senhora da Guia, CEP: 78.130- 377.	Segunda / Quarta / Sexta
9226230	USF JD OURO VERDE CELINA BATISTA DANTAS	Rua São José da Serra s/n - Jardim Ouro Verde, CEP: 78.148-040	Segunda / Quarta / Sexta
2569590	USF PARQUE DO LAGO DR LUCILO DE FREITAS MACEDO	Avenida Julião de Brito, nº720 - Jardim Maringá, CEP: 78.120-400	Segunda a Sexta
9140417	USF PASSAGEM DA	Rua Principal, s/n - Passagem da	Segunda / Quarta / Sexta

	CONCEICAO	Conceição	
151017	USF SANTA ISABEL NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS	Rua Abdala de Almeida, nº127 - Santa Isabel, CEP: 78.116-050	Segunda / Quarta / Sexta
2391627	USF VEREADOR JOAO AVELINO BULHOES SAO MATHEUS II	Rua 14, quadra 15, nº 15 - São Matheus	Segunda a Sexta
6868908	USF SOUZA LIMA LUIRICO FERREIRA MAGALHAES	Rua Principal, s/n - Souza Lima, CEP: 78.132-991	Segunda / Quarta / Sexta
3326721	USF UNIPARK MANOEL BERNARDO DE BARROS	Avenida Prefeito Murilo Domingos, s/n - Santa Luzia, CEP: 78.120-850	Segunda / Quarta / Sexta
3316505	USF VILA ARTHUR MARIA GALDINA DA SILVA	Rua 07 de Setembro s/n - Vila Arthur, CEP: 78.140-425	Segunda / Quarta / Sexta
4626435	USF PASTOR JOSE GERARDO DOS ANJOS MARINGA I	Avenida Sol Nascente, nº17 - Jardim Maringá, CEP: 78.120-611	Segunda / Quarta / Sexta

10.2. QUANTO AOS LOCAIS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA:

10.2.1. SAE/CTA, localizada no endereço: Av. Eduardo Gomes, 1556-1656 - Jardim Costa Verde, Várzea Grande - MT, CEP 78128-193;

10.2.2. Centro de especialidades em Saúde - CES/VG, localizada no endereço: Rua São Pedro, 78 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP 78110-235;

10.2.3. Unidade de Pronto Atendimento Abigail Santos Guimarães - UPA IPASE, localizada no endereço: Rua Guararapes, 274-394 Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, CEP 78.135-730;

10.2.4. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Farid Seror - UPA CRISTO REI, localizada no endereço: Avenida Gonçalo Botelho de Campos, s/nº, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande - MT, CEP 78118-071.

10.3. QUANTO AO LOCAL DA ATENÇÃO TERCIÁRIA:

10.3.1. Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande -MT, Endereço: Avenida Alzira Santana S/Nº Bairro: Nova Várzea Grande – CEP: 78.135-626.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. O resultado pretendido é garantir aos usuários das unidades de saúde melhor atendimento e agilidade no diagnóstico de inúmeras patologias com a realização de exames clínicos laboratoriais aos munícipes;

11.2. A Contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade de investigação de doenças. Tais análises auxiliam na descoberta de doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o

que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros. Os valores a serem pagos a CONTRATADA há cada exame clínico laboratorial realizado, terá sua base na tabela SIGTAP, tabela está de procedimentos estabelecida pela Portaria GM 2848 de 2007;

11.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames clínicos, com o objetivo de atender as demandas de diagnóstico, controle e monitoramento da saúde dos servidores/ pacientes vinculados a instituição. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física adequada, equipe técnica qualificada (bioquímicos, biomédicos, técnicos de laboratório, entre outros), equipamentos modernos e sistema informatizados que garantam a rastreabilidade, segurança e agilidade na entrega dos resultados;

11.4. Os exames deverão abranger as áreas de análises clínicas básicas e especializadas, conforme demanda do órgão, incluindo coletas laboratoriais, transporte adequado de amostras, processamento e entrega de laudos. O serviço deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidas pelas normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Biomedicina, Conselho Federal de Farmácia e demais legislações pertinentes;

11.5. Esta solução visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, promovendo diagnósticos precisos, atendimento humanizado e suporte eficaz a gestão da saúde institucional;

11.6. Outra solução apresentada é Implantação de Laboratório Próprio Institucional, mas a implantação de um laboratório próprio institucional não se apresenta como a solução mais viável ou eficiente diante do contexto atual das instituições. Tal alternativa exigiria elevados investimentos iniciais em infraestrutura física, aquisição de equipamentos, insumos laboratoriais e sistemas informatizados, além da contratação ou alocação de equipe técnica especializada, o que implica em aumento significativo de despesas com pessoal e manutenção;

11.7. Além disso, a gestão de um laboratório próprio demanda licenciamento junto a órgãos reguladores, controle rigoroso de qualidade, descarte adequado de resíduos e constante atualização tecnológica, fatores que geram complexidade operacional e riscos institucionais;

11.8. Considerando a alta demanda e a necessidade de agilidade e precisão nos resultados, a estruturação de um serviço interno poderia comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento, especialmente em situações emergenciais. Portanto, a contratação de empresa especializada permanece como a solução mais adequada, garantindo qualidade, rastreabilidade, cumprimento das normas sanitárias e melhor relação custo-benefício.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Considerando a análise detalhada das alternativas disponíveis, a avaliação da real necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica das opções estudadas, bem como os riscos identificados e as medidas de mitigação previstas, declara-se que a contratação dos serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada a cessão gratuita de equipamentos durante a vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, conforme descrito neste documento, representa o resultado que oferece a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública;

12.2. Esse resultado está fundamentado na capacidade da solução de garantir:

12.2.1. A eficiência e a qualidade na prestação dos serviços laboratoriais e patologia clínica;

12.2.2. A segurança técnica e operacional dos procedimentos;

12.2.3. A conformidade com as normas vigentes e critérios de sustentabilidade ambiental e social;

12.2.4. A economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;

12.2.5. A ampliação da competitividade;

12.3. Eficiência técnica e operacional: a terceirização do serviço com equipe, equipamentos e insumos inclusos assegura a execução contínua, padronizada e de qualidade, com menor risco de interrupções;

12.4. Racionalização de recursos públicos: a contratação integrada evita gastos fragmentados com aquisição de equipamentos, contratação isolada de pessoal e compras frequentes de insumos, promovendo economia de escala;

12.5. Adequação à realidade local: a solução está alinhada à capacidade operacional e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, além de atender à demanda crescente por exames especializados na rede pública;

12.6. Mitigação de impactos ambientais: foram previstas medidas de gestão sustentável, incluindo descarte adequado de resíduos, uso eficiente de energia e priorização de insumos de menor impacto ambiental;

12.7. Atendimento ao interesse público: ao ampliar o acesso da população a serviços laboratoriais e patologia clínica com segurança, agilidade e qualidade, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da atenção à saúde no município;

13. DA NATUREZA DO OBJETO, DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO.

13.1. O presente documento visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada a cessão gratuita de equipamentos durante a vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande – MT;

13.2. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Diante do art. 58 do Decreto 81/2023.

13.3. O critério de julgamento será o de menor preço;

13.4. Em atendimento ao princípio da motivação que norteia os atos e decisões administrativas, oferecemos a seguir justificativas para embasar, tecnicamente, a não divulgação da Intenção de Registro de Preços;

13.5. A Intenção de Registro de Preços (IRP) corresponde a uma fase preparatória da licitação por Sistema Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, conforme estabelecido no artigo 78, IV, da Lei nº 14.133/2021;

13.6. A finalidade básica da Intenção de Registro de Preços, é permitir que um órgão da Administração Pública, torne público suas intenções de realizar um processo licitatório, para fins de registro de preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala;

13.7. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público

de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação."

13.8. Contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, verifica-se que o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos:

Art. 86. (...)

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

13.9. Especificadamente, no presente momento há uma necessidade premente da SMS para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE PATOLOGIA CLÍNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS, COLETA, TRANSPORTE, CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIA, REDE DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE GESTAÇÃO LABORATORIAL, ISENTANDO-SE A CONTRATANTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, sua prestação de serviço não pode sofrer descontinuidade dada sua essencialidade, requerendo, portanto, uma contratação mais ágil;

13.10. Vale salientar que conforme consta no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 (O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante);

13.11. Portanto, ante as considerações acima vislumbra-se ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em virtude da finalidade de tal procedimento, mas se houver justificativa adequada poderá o mesmo ser afastado, como, as razões de ordem técnicas e econômicas, acima demonstradas, diante do exposto reitero a informação que a Intenção de Registro de Preço estará dispensada em vista se tratar de serviço de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde;

14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

14.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde do município de Várzea Grande – MT;

14.2. O início das atividades pertinentes ao objeto contratado deverá ser:

14.2.1. Imediatamente após o recebimento a Ordem Executiva de início da prestação do serviço;

14.2.2. Em no máximo 15 (quinze) dias úteis para total adaptação dos espaços físicos, e disponibilização e instalação de equipamentos;

14.2.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal, indicando o prazo necessário, o qual submeterá está ao Gestor do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

14.3. Tendo em vista a natureza continua, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

14.3.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da SMS, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023;

14.4. PAGAMENTO

14.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

14.4.2. A Fatura Deverá Estar Acompanhada de:

14.4.2.1. Relatório detalhado dos procedimentos realizados no período, com identificação dos pacientes, datas e tipos de atendimento (urgência, emergência e ambulatorial);

14.4.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o atesto da fatura e apresentação da documentação completa;

14.5. Critérios de Reajuste:

A) Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, conforme índice oficial previsto no edital ou contrato, preferencialmente o **IPCA/IBGE**, respeitando a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou outra aplicável);

B) Caso ocorra alteração legal nos valores da Tabela SIGTAP/SUS, estes serão automaticamente ajustados para refletir os novos valores oficiais, desde que comprovada à mudança;

14.6 Penalidades

14.6.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

A) Advertência por escrito;

B) Multa:

* Por atraso na execução: até **0,5%** do valor mensal da fatura por dia útil de atraso, limitada a **10%**;

* Por inexecução parcial: até **10%** do valor da parcela inadimplida;

* Por inexecução total: até **20%** do valor global do contrato;

C) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por até 2 anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Toda a documentação deverá ser apresentada na forma do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou documentos de eleição de seus administradores, se for sociedade por ações.

C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

D) Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica.

E) Alvará de funcionamento.

F) Alvará de Vigilância Sanitária.

15.1.2. Da Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

A) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Certidão Negativa da Fazenda Nacional;

C) Certidão Negativa da Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS;

- D)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- E)** Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- F)** Certidão Trabalhista de Débitos Trabalhistas (CNDT)

15.1.3. Da Documentação relativa à habitação econômico-financeira:

15.1.3.1. Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

A) Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

B) Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

15.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 12.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

15.1.3.3. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- A)** Balanço patrimonial do último exercício social;
- B)** Demonstração de Resultado do Exercício;
- C)** Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- D)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- E)** Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- F)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital".
- G)** O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

H) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.

I) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

J) As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário 2022 e 2023) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;

K) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata;

L) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

M) Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

15.1.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.1.3.5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

A) Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

B) Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

C) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

D) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

16.2. A Proposta, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverá indicar as seguintes informações:

16.2.1. Especificações Técnicas.

16.2.2. Início da execução do serviço, observado o limite máximo do termo de referência.

16.2.3. Prazo de validade da proposta.

16.2.4. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros deverá ser efetuada através de:

16.3. Capacidade técnico-operacional

16.3.4. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária vigente, com CNAE e Autorização para o Serviço para o objeto pleiteado.

16.3.4.1. Durante a fase de habilitação, será admitida a apresentação do protocolo de solicitação da Licença Sanitária, desde que o documento comprove o efetivo trâmite do pedido junto à autoridade sanitária competente, entretanto, como condição para a assinatura do Contrato, será obrigatória a apresentação da Licença Sanitária definitiva, devidamente expedida pelo órgão competente, em conformidade com as normas legais vigentes.

16.3.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que os serviços referentes ao objeto do Termo de Referência no estabelecimento da licitante.

16.3.6. O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), especificamente no município de Várzea Grande/MT, será exigido somente após a assinatura do contrato, sendo concedido o prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias para a emissão do cadastro.

16.4. Capacidade técnica profissional:

16.4.1. A responsabilidade técnica do laboratório deverá ser exercida por profissional legalmente habilitado, podendo ser farmacêutico, bioquímico ou biomédico, conforme o disposto nas normas vigentes aplicáveis à atividade laboratorial e de acordo com as exigências do respectivo conselho profissional competente.

16.4.2. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) deverá ser realizada mediante:

16.4.2.1. Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou

16.4.2.2. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

16.4.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; ou

16.4.2.4. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

17.1. Das Obrigações da Contratada

17.1.1. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sobre qualquer título, dos serviços prestados ao paciente;

17.1.2. A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado, preposto ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente;

17.1.3. Comprovada a cobrança citada no item anterior, a CONTRATADA deverá ressarcir ao paciente, o valor indevidamente cobrado, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a

contar da data da comunicação, por escrito e se sujeitará a penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita;

17.1.3.1. Na hipótese de reincidência da cobrança, a CONTRATADA se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado;

17.1.3.2. Os valores serão cobrados em dobro em cada ocorrência, comprovada a reincidência;

17.1.4. As penalidades mencionadas no item anterior somente serão aplicadas após regular processo administrativo, quando será assegurada a CONTRATADA o direito de defesa;

17.1.5. Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da saúde e demais legislação pertinentes e vigentes;

17.1.6. E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal e fornecimento de insumos, incluído a coleta, necessários à execução do objeto avençado, incluindo os cargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes dos vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

17.1.7. A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, quanto a logística da retirada dos materiais coletas nas unidades de saúde municipais e entrega dos resultados;

17.1.8. Não permitir que terceiros utilizem os pacientes para afins de experimentação;

17.1.9. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

17.1.10. Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no ajuste;

17.1.11. Notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

17.1.12. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

17.1.13. Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Serviços

as Saúde (PNASS);

17.1.14. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

17.1.15. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

17.1.16. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

17.1.17. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado;

17.1.18. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados, no exercício do seu poder de fiscalização;

17.1.19. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato;

17.1.20. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato;

17.1.21. Responsabilizar-se-á pelo destino do lixo infectante gerado nas instalações sob sua responsabilidade;

17.1.22. Implantar o Controle de Qualidade na unidade prestadora dos serviços, através de empresa certificada pelo ONA, ABNT/INMETRO /NBR ou outras especificações;

17.1.23. Para todos os exames de interesse à saúde pública, deverão ser reservada uma alíquota da amostra para processamento por laboratório oficial de referência, por tempo de armazenamento conforme a doença pesquisada e o teste utilizado. Amostras podem ser consideradas registros que devem ser conservados pelo tempo necessário para garantir a investigação de resultados discrepantes e dúvidas técnicas, enquanto sua estabilidade permitir;

17.1.23.1. Caberá à CONTRATADA a manutenção e encaminhamento dessa alíquota ao laboratório oficial de referência, em condições de conservação que assegurem a viabilidade da amostra para o processamento a que se destina;

17.1.24. Todos os resultados de exames laboratoriais e patologias clínicas referentes as doenças de notificação compulsória, deverão ser notificados à vigilância em saúde da Secretaria Municipal

de Saúde;

17.1.25. A notificação a que se refere o item anterior (17.1.24.) deverá ser encaminhada em planilha, observando o calendário epidemiológico e tendo como prazo limite para encaminhamento a terça-feira subsequente à semana notificada;

17.1.26. As doenças de notificação imediata deverão ser notificadas por e-mail ou telefone no ato do diagnóstico positivo e inseridas na planilha de notificação da semana epidemiológica correspondente;

17.1.27. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso;

17.1.28. Todo o material recebido deverá ser identificado mediante rotulagem dos recipientes;

17.1.29. Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente;

17.1.30. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros;

17.2. Das Obrigações da Contratante

17.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.2.2. A contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto;

17.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;

17.2.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

17.2.5. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

17.2.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA;

17.2.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

17.2.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

17.2.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;

18. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

18.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada a cessão gratuita de equipamentos durante a vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue afim de atender 26 (Vinte seis) unidades de Saúde da Atenção Primária em Saúde, pode gerar impactos ambientais indiretos, os quais devem ser reconhecidos e adequadamente gerenciados pela Administração e pela contratada, conforme os princípios da administração pública sustentável;

18.2. Impactos Ambientais Negativos Potenciais.

18.2.1. Embora a atividade principal de uma empresa laboratorial seja de natureza assistencial, diagnóstica e hospitalar, a execução rotineira de seus serviços pode gerar impactos ambientais adversos, especialmente se não forem adotadas medidas de controle e mitigação adequadas. Entre principais impactos negativos potenciais, destacam-se:

18.2.1.1. Geração de resíduos hospitalares e perfurocortantes: Produção significativa de resíduos

biológicos e materiais perfurocortantes (agulhas, lâminas, pipetas) durante coletas e análises:
Risco: Contaminação ambiental, exposição de profissionais e risco de infecção cruzada;

18.2.1.2. Consumo elevado de materiais descartáveis: Uso intensivo de luvas, campos estéreis, seringas, tubos de coleta, frascos e embalagens, entre outros; Impacto: Aumento da geração de resíduos sólidos, pressão sobre o sistema de coleta externa e aumento da pegada ambiental. Muitos desses materiais não são recicláveis ou reutilizáveis, agravando o descarte final;

18.2.1.3. Alto Consumo de Energia e Água: Uso contínuo de equipamentos de laboratório, refrigeradores, autoclaves, centrífugas, entre outros; Consequência: Elevado consumo de energia elétrica e recursos hídricos, principalmente em processos de esterilização e limpeza;

18.2.1.4. Emissão indireta de CO₂: Emissões de carbono relacionadas ao transporte de profissionais, equipamentos médicos, OPMEs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) e insumos laboratoriais:

A) Impacto: Contribuição indireta para as mudanças climáticas e aumento da pegada de carbono institucional.

18.3. Medidas de Mitigação e Compensação.

18.3.1. A Administração e a empresa contratada deverão adotar as seguintes ações para minimizar os impactos:

18.3.1.1. Cumprimento integral das normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), relativas ao descarte de resíduos de serviços de saúde (RDC nº 222/2018);

18.3.1.2. Gerenciamento rigoroso dos resíduos do Grupo A (biológicos) e Grupo E (perfurocortantes), conforme legislação da ANVISA e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

18.3.1.3. Incentivo ao uso racional de materiais, com controle de estoque e redução de desperdícios;

18.3.1.4. Implantação de sistemas de eficiência energética e reuso de água não contaminada;

18.3.1.5. Manutenção preventiva dos equipamentos para otimização do uso de energia e aumento da vida útil;

18.3.1.6. Preferência por produtos com registro ambiental ou certificação de sustentabilidade, quando possível;

18.3.1.7. Fomento ao uso de tecnologias reutilizáveis e autolaváveis nos instrumentais cirúrgicos, reduzindo a geração de lixo;

18.3.1.8. Orientação à contratada quanto à adoção de boas práticas de sustentabilidade no transporte, logística e descarte de embalagens;

18.3.1.9. Otimização de rotas logísticas, veículos híbridos ou elétricos, e incentivo ao transporte coletivo ou caronas compartilhadas;

18.3.1.10. A existência de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETP) é essencial para o tratamento adequado dos líquidos contaminados por reagentes químicos, materiais biológicos e outras substâncias nocivas antes do descarte no meio ambiente, garantindo conformidade legal e preservação ambiental;

18.4. Impactos Positivos Esperados.

18.4.1. Melhoria na gestão de resíduos hospitalares: O contrato exige critérios técnicos rigorosos para a separação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos;

A) Impacto positivo: Maior controle e rastreabilidade dos resíduos perigosos infectantes, reduzindo o risco de contaminação e acidentes;

B) Resultado: Conformidade com as normas da ANVISA, RDC 222/2018 e legislações ambientais locais;

18.4.2. Redução de infecções e retrabalho clínico: A melhoria dos processos laboratoriais e a padronização de procedimentos reduzem erros diagnósticos e retrabalho;

A) Impacto ambiental indireto: Menor uso de insumos, medicamentos, energia e água, além de menor geração de resíduos decorrentes de reprocesso;

B) Benefício: Eficiência operacional aliada à segurança do paciente e menor pressão sobre os recursos naturais;

18.4.3. Fortalecimento Responsabilidade Socioambiental: O contrato permite que a empresa contratada seja incentivada a adotar práticas sustentáveis e ações de responsabilidade ambiental;

A) Exemplos: Programas de educação ambiental, uso de materiais recicláveis, neutralização de carbono, eficiência energética;

B) Impacto positivo: Melhora da imagem institucional, comprometimento com os Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável (ODS) e estímulo à cultura de sustentabilidade;

18.4.4. Garantia de Tratamento Adequado de Efluentes: OETP permite o tratamento correto de efluentes líquidos contendo contaminantes químicos e biológicos;

A) Impacto ambiental positivo: Redução da carga poluente lançada no meio ambiente, proteção dos corpos d'água e cumprimento da legislação ambiental.

18.4.5. Alinhamento com Políticas Públicas e Normas Contratuais: A adoção de boas práticas ambientais está alinhada às exigências de contratos públicos e privados na área da saúde;

18.5. Apesar da contratação envolver atividades com potenciais impactos ambientais negativos, estes podem ser mitigados com ações preventivas e boas práticas de gestão de resíduos, consumo e logística, contribuindo para uma atuação hospitalar mais eficiente e sustentável.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros,

19.1.1. Natureza integrada do objeto: Os serviços laboratoriais envolvem um conjunto padronizado e contínuo de análises clínicas (como bioquímica, hematologia, microbiologia, imunologia, entre outros), que devem ser realizados de forma integrada, com gestão centralizada de resultados, prontuários e sistemas de controle. O fracionamento entre laboratórios distintos comprometeria a rastreabilidade, a padronização dos laudos e a continuidade do cuidado assistencial;

19.1.2. Unificação de logística e coleta de materiais biológicos: O processo de coleta de amostras (sangue, urina, secreções etc.) exige uma logística unificada, com rotas definidas, horários de coleta e transporte adequado para conservação das amostras. Caso o serviço fosse fracionado entre diferentes empresas, haveria aumento de complexidade logística, risco de perdas de amostras, duplicação de recursos e atraso na entrega de resultados, impactando negativamente o atendimento ao usuário;

19.1.3. Integração de sistemas informatizados: Muitos serviços laboratoriais operam com sistemas próprios de registro e liberação de resultados. A contratação de empresas distintas exigiria a integração de múltiplos sistemas, o que acarretaria custos adicionais com TI, aumento da possibilidade de erros operacionais e dificuldades no controle e auditoria dos serviços prestados;

19.1.4. Economia de escala: A contratação de forma global possibilita melhores condições comerciais e descontos, devido ao maior volume de exames contratados. O parcelamento

poderia resultar em aumento dos custos totais, inviabilizando a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração;

19.1.5. Responsabilidade técnica e contratual única: A contratação global permite a definição clara de responsabilidade técnica sobre os serviços prestados, facilitando a fiscalização, o controle de qualidade e a gestão do contrato. No caso de parcelamento, haveria dificuldade na atribuição de responsabilidades em situações de erro laboratorial, incongruência de laudos ou atrasos nos resultados;

19.2. Diante do exposto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação dos serviços laboratoriais, sendo tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, com riscos diretos à qualidade do serviço e à continuidade do cuidado aos usuários do SUS.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade previstas na Lei nº 14.133/21;

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.4. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

20.4.1. GESTOR: MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de superintendente da atenção primária, matrícula: Nº 84678, e-mail:

superintendenciabasicavg@gmail.com

20.4.2. FISCAL DO CONTRATO: ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente administrativo, matrícula: Nº 141232, e-mail: alm.tierre@gmail.com

20.4.3. FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de profissional de nível superior do SUS, matrícula: Nº 130031, e-mail: valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com

20.4.4. GESTOR: ADRIANA GIBO PODANOSQUE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de coordenadora de clínica médica - HPSMVG, matrícula: Nº 166731, e-mail: adrigibo@hotmail.com

20.4.5. FISCAL DO CONTRATO: LOANNE BEZERRA LOPES, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente administrativo, matrícula: Nº 172535, e-mail: loannebezerralopes@gmail.com

20.4.6. FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA CRISTIANE CÁCERES NAVARRO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente administrativo, matrícula: Nº 172374, e-mail: vc_navarro@hotmail.com

20.4.7. GESTOR: VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de superintendente da atenção secundária, matrícula: Nº 132654, e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br

20.4.8. FISCAL DO CONTRATO: ÂNGELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gestor público do SUS, matrícula: Nº 166899, e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br

20.4.9. FISCAL SUBSTITUTO: ANA PAULA PEREIRA ALVES, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gestor público do SUS, matrícula: Nº 172231, e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande/MT, 20 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

Raquel Martins Witcel
Gestora Pública

DE ACORDO:

Sabrina Luana Rodrigues Monteiro Cerqueira
Coordenadora de Contratos e convênios

APROVADO:

Loicy Aparecida da Silva Cunha
Secretária Municipal de Saúde em Substituição
Várzea Grande/MT - SMS/VG

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ATESTADO DE VISTORIA**

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2025, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Várzea Grande/MT, ____/____/2025

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:.....

E-mail:

Declaro que optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Várzea Grande/MT, ____/____/2025.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMAS DE ENTREGA DOS EXAMES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE 05MIN À 30MIN
249	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	05 À 30MIN

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE 1H
232	DOSAGEM DE TROPONINA	1H

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE 2H
89	DOSAGEM DE AMILASE	2H
102	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2H
104	DOSAGEM DE CALCIO	2H
114	DOSAGEM DE CLORETO	2H
123	DOSAGEM DE CREATININA	2H
124	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	2H
125	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2H
157	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2H
162	DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL -TRANSFERASE (GAMA GT)	2H
164	DOSAGEM DE GLICOSE	2H
187	DOSAGEM DE LACTATO	2H
189	DOSAGEM DE LIPASE	2H
191	DOSAGEM DE MAGNESIO	2H
205	DOSAGEM DE POTASSIO	2H
211	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	2H
212	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2H
215	DOSAGEM DE SODIO	2H

226	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2H
227	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2H
233	DOSAGEM DE UREIA	2H
23	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2H
24	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2H
51	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2H
54	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2H
55	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2H
56	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2H
57	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2H
353	PESQUISA DE EOSINOFILOS	2H
59	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C/ REATIVA	2H
60	DÍMERO-D	2H
253	HEMOGRAMA COMPLETO	2H
105	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	2H
152	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	2H
153	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2H
259	LEUCOGRAMA	2H
171	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2H
242	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2H
251	HEMATOCRITO	2H
246	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2H
1	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	2H
2	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2H
25	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	2H
26	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	2H
158	DOSAGEM DE FOSFORO	2H
74	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2H
168	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	2H
130	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2H
166	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2H
208	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2H
209	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2H
210	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E	2H

PROC. ADM.GESPRO Nº. 1055368/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

	DERRAMES	
372	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2H
373	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2H
381	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	2H
385	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	2H
401	RETICULÓCITOS NO HEMOGRAMA	2H
419	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	2H
133	DOSAGEM DE ELETRÓLITOS NA URINA	2H
244	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	2H
411	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2H

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE 4H
11	BACTEROSCOPIA (GRAM)	4H
58	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	4H
357	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4H
34	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	4H
35	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	4H
116	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4H
117	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4H
118	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4H
229	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4H

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE 24H
252	HEMOCULTURA (PARCIAIS)	24H

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO 2 A 7 DIAS ÚTEIS
3	ANTIBIOGRAMA	2 A 7 DIAS
4	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	2 A 7 DIAS
5	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	2 A 7 DIAS
6	ANTICORPOS ANTI NUCLEAR	2 A 7 DIAS
7	ANTICORPOS CCP	2 A 7 DIAS
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	2 A 7 DIAS
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	2 A 7 DIAS
10	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	2 A 7 DIAS
12	CA - 19 - 9	2 A 7 DIAS
13	CITOLOGIA ONCÓTICA	2 A 7 DIAS
14	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	2 A 7 DIAS

15	CLEARANCE DE CREATININA	2 A 7 DIAS
16	CLEARANCE DE FOSFATO	2 A 7 DIAS
17	CLEARANCE DE UREIA	2 A 7 DIAS
18	CLEARANCE OSMOLAR	2 A 7 DIAS
19	CONTAGEM DE ADDIS	2 A 7 DIAS
20	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	2 A 7 DIAS
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	2 A 7 DIAS
22	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	2 A 7 DIAS
27	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	2 A 7 DIAS
28	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	2 A 7 DIAS
29	CULTURA P/ HERPESVIRUS	2 A 7 DIAS
30	CULTURA PARA BAAR	2 A 7 DIAS
31	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	2 A 7 DIAS
32	CULTURA PARA ESTREPTOCOCCO GRUPO B (VAGINAL E ANAL)	2 A 7 DIAS
33	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2 A 7 DIAS
36	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	2 A 7 DIAS
37	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2 A 7 DIAS
38	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	2 A 7 DIAS
39	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	2 A 7 DIAS
40	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2 A 7 DIAS
41	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	2 A 7 DIAS
42	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	2 A 7 DIAS
43	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2 A 7 DIAS
44	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2 A 7 DIAS
45	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	2 A 7 DIAS
46	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	2 A 7 DIAS
47	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	2 A 7 DIAS
48	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	2 A 7 DIAS
49	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2 A 7 DIAS
50	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	2 A 7 DIAS
52	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2 A 7 DIAS
53	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIVIDA DE HEMACIAS	2 A 7 DIAS
61	DOSAGEM DE 17 – ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	2 A 7 DIAS
62	DOSAGEM ALFA FETOPROTEINA	2 A 7 DIAS
63	DOSAGEM DE 17 - HIDROXICORTICOSTEROIDES	2 A 7 DIAS
64	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	2 A 7 DIAS
65	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2 A 7 DIAS
66	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	2 A 7 DIAS

67	DOSAGEM DE ACETONA	2 A 7 DIAS
68	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI – INDOL -ACETICO (SEROTONINA)	2 A 7 DIAS
69	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2 A 7 DIAS
70	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2 A 7 DIAS
71	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2 A 7 DIAS
72	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	2 A 7 DIAS
73	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2 A 7 DIAS
75	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2 A 7 DIAS
76	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	2 A 7 DIAS
77	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	2 A 7 DIAS
78	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	2 A 7 DIAS
79	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	2 A 7 DIAS
80	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	2 A 7 DIAS
81	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2 A 7 DIAS
82	DOSAGEM DE ALDOLASE	2 A 7 DIAS
83	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	2 A 7 DIAS
84	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	2 A 7 DIAS
85	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	2 A 7 DIAS
86	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	2 A 7 DIAS
87	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	2 A 7 DIAS
88	DOSAGEM DE ALUMINIO	2 A 7 DIAS
90	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	2 A 7 DIAS
91	DOSAGEM DE AMONIA	2 A 7 DIAS
92	DOSAGEM DE AMP CICLICO	2 A 7 DIAS
93	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2 A 7 DIAS
94	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2 A 7 DIAS
95	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGUTAMINASE	2 A 7 DIAS
96	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	2 A 7 DIAS
97	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2 A 7 DIAS
98	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	2 A 7 DIAS
99	DOSAGEM DE BARBITURATOS	2 A 7 DIAS
100	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	2 A 7 DIAS
101	DOSAGEM DE BETA – 2 – MICROGLOBULINA	2 A 7 DIAS
103	DOSAGEM DE CADMIO	2 A 7 DIAS
106	DOSAGEM DE CALCITONINA	2 A 7 DIAS
107	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2 A 7 DIAS
108	DOSAGEM DE CARBOXI - HEMOGLOBINA	2 A 7 DIAS
109	DOSAGEM DE CAROTENO	2 A 7 DIAS
110	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	2 A 7 DIAS

111	DOSAGEM DE CHUMBO	2 A 7 DIAS
112	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	2 A 7 DIAS
113	DOSAGEM DE CITRATO	2 A 7 DIAS
115	DOSAGEM DE COBRE	2 A 7 DIAS
119	DOSAGEM DE COLINESTERASE	2 A 7 DIAS
120	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	2 A 7 DIAS
121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	2 A 7 DIAS
122	DOSAGEM DE CORTISOL	2 A 7 DIAS
126	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2 A 7 DIAS
127	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	2 A 7 DIAS
128	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA - HIDROXIBUTIRICA	2 A 7 DIAS
129	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	2 A 7 DIAS
131	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	2 A 7 DIAS
132	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	2 A 7 DIAS
134	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	2 A 7 DIAS
135	DOSAGEM DE ESTRADIOL	2 A 7 DIAS
136	DOSAGEM DE ESTRIOL	2 A 7 DIAS
137	DOSAGEM DE ESTRONA	2 A 7 DIAS
138	DOSAGEM DE FATOR II	2 A 7 DIAS
139	DOSAGEM DE FATOR IX	2 A 7 DIAS
140	DOSAGEM DE FATOR V	2 A 7 DIAS
141	DOSAGEM DE FATOR VII	2 A 7 DIAS
142	DOSAGEM DE FATOR VIII	2 A 7 DIAS
143	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	2 A 7 DIAS
144	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	2 A 7 DIAS
145	DOSAGEM DE FATOR X	2 A 7 DIAS
146	DOSAGEM DE FATOR XI	2 A 7 DIAS
147	DOSAGEM DE FATOR XII	2 A 7 DIAS
148	DOSAGEM DE FATOR XIII	2 A 7 DIAS
149	DOSAGEM DE FENITOINA	2 A 7 DIAS
150	DOSAGEM DE FENOL	2 A 7 DIAS
151	DOSAGEM DE FERRITINA	2 A 7 DIAS
154	DOSAGEM DE FOLATO	2 A 7 DIAS
155	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	2 A 7 DIAS
156	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2 A 7 DIAS
159	DOSAGEM DE FRAÇÃO C1Q COMPLEMENTO	2 A 7 DIAS
160	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2 A 7 DIAS
161	DOSAGEM DE GALACTOSE	2 A 7 DIAS
163	DOSAGEM DE GASTRINA	2 A 7 DIAS
165	DOSAGEM DE GLICOSE - 6-FOSFATO DESIDROGENASE	2 A 7 DIAS

167	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	2 A 7 DIAS
169	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	2 A 7 DIAS
170	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	2 A 7 DIAS
172	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37C	2 A 7 DIAS
173	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2 A 7 DIAS
174	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2 A 7 DIAS
175	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2 A 7 DIAS
176	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	2 A 7 DIAS
177	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2 A 7 DIAS
178	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	2 A 7 DIAS
179	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	2 A 7 DIAS
180	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2 A 7 DIAS
181	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	2 A 7 DIAS
182	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	2 A 7 DIAS
183	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	2 A 7 DIAS
184	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	2 A 7 DIAS
185	DOSAGEM DE INSULINA	2 A 7 DIAS
186	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	2 A 7 DIAS
188	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	2 A 7 DIAS
190	DOSAGEM DE LITIO	2 A 7 DIAS
192	DOSAGEM DE MERCURIO	2 A 7 DIAS
193	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	2 A 7 DIAS
194	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	2 A 7 DIAS
195	DOSAGEM DE METOTREXATO	2 A 7 DIAS
196	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	2 A 7 DIAS
197	DOSAGEM DE MUCO - PROTEINAS	2 A 7 DIAS
198	DOSAGEM DE OXALATO	2 A 7 DIAS
199	DOSAGEM DE PARATORMONIO	2 A 7 DIAS
200	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	2 A 7 DIAS
201	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	2 A 7 DIAS
202	DOSAGEM DE PIRUVATO	2 A 7 DIAS
203	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	2 A 7 DIAS
204	DOSAGEM DE PORFIRINAS	2 A 7 DIAS
206	DOSAGEM DE PROGESTERONA	2 A 7 DIAS
207	DOSAGEM DE PROLACTINA	2 A 7 DIAS
213	DOSAGEM DE RENINA	2 A 7 DIAS
214	DOSAGEM DE SALICILATOS	2 A 7 DIAS
216	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	2 A 7 DIAS

217	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	2 A 7 DIAS
218	DOSAGEM DE SULFATOS	2 A 7 DIAS
219	DOSAGEM DE TEOFILINA	2 A 7 DIAS
220	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	2 A 7 DIAS
221	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	2 A 7 DIAS
222	DOSAGEM DE TIOCIANATO	2 A 7 DIAS
223	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	2 A 7 DIAS
224	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	2 A 7 DIAS
225	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2 A 7 DIAS
228	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	2 A 7 DIAS
230	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2 A 7 DIAS
231	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	2 A 7 DIAS
234	DOSAGEM DE VITAMINA B12	2 A 7 DIAS
235	DOSAGEM DE ZINCO	2 A 7 DIAS
236	DOSAGEM DO ANTIGENO CA125	2 A 7 DIAS
237	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	2 A 7 DIAS
238	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2 A 7 DIAS
239	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2 A 7 DIAS
240	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2 A 7 DIAS
241	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	2 A 7 DIAS
243	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	2 A 7 DIAS
245	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA	2 A 7 DIAS
247	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	2 A 7 DIAS
248	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	2 A 7 DIAS
250	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	2 A 7 DIAS
252	HEMOCULTURA	2 A 7 DIAS
254	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	2 A 7 DIAS
255	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	2 A 7 DIAS
256	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	2 A 7 DIAS
257	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	2 A 7 DIAS
258	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	2 A 7 DIAS
260	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	2 A 7 DIAS
261	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	2 A 7 DIAS
262	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2 A 7 DIAS

263	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	2 A 7 DIAS
264	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2 A 7 DIAS
265	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	2 A 7 DIAS
266	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - DNA	2 A 7 DIAS
267	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	2 A 7 DIAS
268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	2 A 7 DIAS
269	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	2 A 7 DIAS
270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2 A 7 DIAS
271	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	2 A 7 DIAS
272	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	2 A 7 DIAS
273	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	2 A 7 DIAS
274	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	2 A 7 DIAS
275	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	2 A 7 DIAS
276	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	2 A 7 DIAS
277	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA)	2 A 7 DIAS
278	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2 A 7 DIAS
279	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	2 A 7 DIAS
280	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	2 A 7 DIAS
281	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	2 A 7 DIAS
282	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	2 A 7 DIAS
283	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	2 A 7 DIAS
284	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	2 A 7 DIAS
285	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGHERANS	2 A 7 DIAS
286	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2 A 7 DIAS
287	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	2 A 7 DIAS
288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	2 A 7 DIAS
289	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	2 A 7 DIAS
290	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2 A 7 DIAS
291	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	2 A 7 DIAS
292	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2 A 7 DIAS
293	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	2 A 7 DIAS
294	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2 A 7 DIAS
295	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	2 A 7 DIAS
296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2 A 7 DIAS
297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	2 A 7 DIAS
298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2 A 7 DIAS
299	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2 A 7 DIAS
300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2 A 7 DIAS

301	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	2 A 7 DIAS
302	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	2 A 7 DIAS
303	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	2 A 7 DIAS
304	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	2 A 7 DIAS
305	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	2 a 7 DIAS
306	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	2 A 7 DIAS
307	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	2 A 7 DIAS
308	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2 A 7 DIAS
309	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	2 A 7 DIAS
310	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	2 A 7 DIAS
311	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	2 A 7 DIAS
312	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2 A 7 DIAS
313	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2 A 7 DIAS
314	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	2 A 7 DIAS
315	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	2 A 7 DIAS
316	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	2 A 7 DIAS
317	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	2 A 7 DIAS
318	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2 A 7 DIAS
319	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2 A 7 DIAS
320	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2 A 7 DIAS
321	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2 A 7 DIAS
322	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2 A 7 DIAS
323	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	2 A 7 DIAS
324	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	2 A 7 DIAS
325	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	2 A 7 DIAS

326	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	2 A 7 DIAS
327	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	2 A 7 DIAS
328	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	2 A 7 DIAS
329	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2 A 7 DIAS
330	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	2 A 7 DIAS
331	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2 A 7 DIAS
332	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2 A 7 DIAS
333	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2 A 7 DIAS
334	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	2 A 7 DIAS
335	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	2 A 7 DIAS
336	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	2 A 7 DIAS
337	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	2 A 7 DIAS
338	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	2 A 7 DIAS
339	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2 A 7 DIAS
340	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2 A 7 DIAS
341	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	2 A 7 DIAS
342	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2 A 7 DIAS
343	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2 A 7 DIAS
344	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2 A 7 DIAS
345	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	2 A 7 DIAS
346	PESQUISA DE CELULAS LE	2 A 7 DIAS
347	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2 A 7 DIAS
348	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	2 A 7 DIAS
349	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2 A 7 DIAS
350	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2 A 7 DIAS
351	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2 A 7 DIAS
352	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	2 A 7 DIAS
354	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	2 A 7 DIAS
355	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	2 A 7 DIAS

356	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2 A 7 DIAS
358	PESQUISA DE FENI L - CETONA NA URINA	2 A 7 DIAS
359	PESQUISA DE FILARIA	2 A 7 DIAS
360	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2 A 7 DIAS
361	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	2 A 7 DIAS
362	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2 A 7 DIAS
363	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2 A 7 DIAS
364	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	2 A 7 DIAS
365	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2 A 7 DIAS
366	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	2 A 7 DIAS
367	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	2 A 7 DIAS
368	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	2 A 7 DIAS
369	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2 A 7 DIAS
370	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2 A 7 DIAS
371	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2 A 7 DIAS
374	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	2 A 7 DIAS
375	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	2 A 7 DIAS
376	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	2 A 7 DIAS
377	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2 A 7 DIAS
378	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2 A 7 DIAS
379	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	2 A 7 DIAS
380	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2 A 7 DIAS
383	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2 A 7 DIAS
384	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2 A 7 DIAS
386	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2 A 7 DIAS
387	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2 A 7 DIAS
388	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	2 A 7 DIAS
389	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI	2 A 7 DIAS
390	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	2 A 7 DIAS
391	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2 À 7 DIAS
392	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2 A 7 DIAS
393	PROVA DO LAÇO	2 A 7 DIAS
394	PROVAS DE PRAUSNITZ - KUSTNER (PK)	2 A 7 DIAS
395	PROVAS INUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	2 A 7 DIAS
396	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO HIV-1	2 A 7 DIAS
397	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	2 A 7 DIAS
398	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2 A 7 DIAS
399	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (PTHA) P/ DIAGNÓSTICO	2 A 7 DIAS

400	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2 A 7 DIAS
402	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	2 A 7 DIAS
403	TESTE DE AVIDEZ	2 A 7 DIAS
404	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	2 A 7 DIAS
405	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	2 A 7 DIAS
406	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	2 A 7 DIAS
407	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2 A 7 DIAS
408	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	2 A 7 DIAS
409	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	2 A 7 DIAS
410	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	2 A 7 DIAS
412	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2 A 7 DIAS
413	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2 A 7 DIAS
414	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2 A 7 DIAS
415	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2 A 7 DIAS
416	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	2 A 7 DIAS
417	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	2 A 7 DIAS
418	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	2 A 7 DIAS
420	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS) INDIRETO.	2 A 7 DIAS

UNIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	5 DIAS UTEIS
2	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	5 DIAS UTEIS
3	DOSAGEM DE ALDOLASE	5 DIAS UTEIS
4	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ACIDA	7 DIAS UTEIS
5	DOSAGEM DE AMILASE	5 DIAS UTEIS
6	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	7 DIAS UTEIS
7	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3 DIAS UTEIS
8	DOSAGEM DE CÁLCIO	3 DIAS UTEIS
9	DOSAGEM DE CLORETO	3 DIAS UTEIS
10	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	7 DIAS UTEIS
11	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3 DIAS UTEIS
12	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3 DIAS UTEIS
13	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3 DIAS UTEIS
14	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3 DIAS UTEIS

15	DOSAGEM DE CREATININA	3 DIAS UTEIS
16	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACÃO MB	5 DIAS UTEIS
17	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	5 DIAS UTEIS
18	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5 DIAS UTEIS
19	DOSAGEM DE FERRITINA	5 DIAS UTEIS
20	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	5 DIAS UTEIS
21	DOSAGEM DE FOLATO	7 DIAS UTEIS
22	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5 DIAS UTEIS
23	DOSAGEM DE FÓSFORO	3 DIAS UTEIS
24	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	5 DIAS UTEIS
25	DOSAGEM DE GLICOSE	2 DIAS
26	DOSAGEM DE GLICOSE - 6-FOSFATO DESIDROGENASE	7 DIAS UTEIS
27	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	5 DIAS UTEIS
28	DOSAGEM DE LIPASE	5 DIAS UTEIS
29	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3 DIAS UTEIS
30	DOSAGEM DE POTASSIO	3 DIAS UTEIS
31	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3 DIAS UTEIS
32	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	3 DIAS UTEIS
33	DOSAGEM DE SODIO	3 DIAS UTEIS
34	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5 DIAS UTEIS
35	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5 DIAS UTEIS
36	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	7 DIAS UTEIS
37	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3 DIAS UTEIS
38	DOSAGEM DE UREIA	3 DIAS UTEIS
39	DOSAGEM DE VITAMINA B12	7 DIAS UTEIS
40	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	7 DIAS UTEIS
41	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	7 DIAS UTEIS
42	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	5 DIAS UTEIS
43	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	3 DIAS UTEIS
44	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	3 DIAS UTEIS
45	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3 DIAS UTEIS
46	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	3 DIAS UTEIS
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7 DIAS UTEIS
48	HEMOGRAMA COMPLETO	3 DIAS UTEIS
49	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	3 DIAS UTEIS
50	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	10 DIAS UTEIS

51	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA	5 DIAS UTEIS
52	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA	7 DIAS UTEIS
53	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	7 DIAS UTEIS
54	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	7 DIAS UTEIS
55	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	7 DIAS UTEIS
56	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	7 DIAS UTEIS
57	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - DNA	10 DIAS UTEIS
58	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	7 DIAS UTEIS
59	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	7 DIAS UTEIS
60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	10 DIAS UTEIS
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	7 DIAS UTEIS
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	7 DIAS UTEIS
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	10 DIAS UTEIS
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10 DIAS UTEIS
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10 DIAS UTEIS
66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10 DIAS UTEIS
67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	10 DIAS UTEIS
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	7 DIAS UTEIS
69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10 DIAS UTEIS
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	10 DIAS UTEIS
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	10 DIAS UTEIS
72	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	7 DIAS UTEIS
73	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	7 DIAS UTEIS
74	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	7 DIAS UTEIS
75	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	7 DIAS UTEIS
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	7 DIAS UTEIS
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	7 DIAS UTEIS
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	7 DIAS UTEIS
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	7 DIAS UTEIS
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	7 DIAS UTEIS
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS	7 DIAS UTEIS
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	7 DIAS UTEIS
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	7 DIAS UTEIS
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	7 DIAS UTEIS

85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	7 DIAS UTEIS
86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	7 DIAS UTEIS
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	7 DIAS UTEIS
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	7 DIAS UTEIS
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS	7 DIAS UTEIS
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	7 DIAS UTEIS
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	7 DIAS UTEIS
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	7 DIAS UTEIS
93	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	7 DIAS UTEIS
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	7 DIAS UTEIS
95	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	7 DIAS UTEIS
96	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	7 DIAS UTEIS
97	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	7 DIAS UTEIS
98	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	7 DIAS UTEIS
99	TESTE NAO TREPONEMICO P DETECCAO DE SIFILIS	7 DIAS UTEIS
100	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	10 DIAS UTEIS
101	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	7 DIAS UTEIS
102	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	3 DIAS UTEIS
103	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3 DIAS UTEIS
104	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3 DIAS UTEIS
105	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2 DIAS UTEIS
106	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	5 DIAS UTEIS
107	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	5 DIAS UTEIS
108	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	5 DIAS UTEIS
109	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	5 DIAS UTEIS
110	DOSAGEM DE 17 - ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	7 DIAS UTEIS
111	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	7 DIAS UTEIS
112	DOSAGEM DE CORTISOL	7 DIAS UTEIS
113	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	7 DIAS UTEIS
114	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	7 DIAS UTEIS
115	DOSAGEM DE ESTRADIOL	5 DIAS UTEIS
116	DOSAGEM DE ESTRIOL	5 DIAS UTEIS

117	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	5 DIAS UTEIS
118	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	7 DIAS UTEIS
119	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7 DIAS UTEIS
120	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	7 DIAS UTEIS
121	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	5 DIAS UTEIS
122	DOSAGEM DE INSULINA	7 DIAS UTEIS
123	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	7 DIAS UTEIS
124	DOSAGEM DE PROGESTERONA	5 DIAS UTEIS
125	DOSAGEM DE PROLACTINA	5 DIAS UTEIS
126	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	7 DIAS UTEIS
127	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	5 DIAS UTEIS
128	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	5 DIAS UTEIS
129	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	7 DIAS UTEIS
130	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	5 DIAS UTEIS
131	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	5 DIAS UTEIS
132	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	5 DIAS UTEIS
133	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	7 DIAS UTEIS
134	DOSAGEM DE LÍCIO	7 DIAS UTEIS
135	DOSAGEM DE ZINCO	5 DIAS UTEIS
136	ANTIBIOGRAMA	7 DIAS UTEIS
137	CULTURA DE BACTERIAS P IDENTIFICACAO	5 DIAS UTEIS
138	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	3 DIAS UTEIS
139	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	3 DIAS UTEIS
140	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	5 DIAS UTEIS
141	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2 DIAS UTEIS
142	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	7 DIAS UTEIS
143	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	3 DIAS UTEIS
144	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO	7 DIAS UTEIS
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	7 DIAS UTEIS
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	7 DIAS UTEIS
147	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI - INDOL -ACÉTICO (SEROTONINA)	5 DIAS UTEIS
148	DOSAGEM DE COBRE	5 DIAS UTEIS
149	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MÍNIMA	7 DIAS UTEIS

150	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	5 DIAS UTEIS
151	DOSAGEM DE LACTATO	5 DIAS UTEIS
152	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2 DIAS UTEIS
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	5 DIAS UTEIS
154	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	7 DIAS UTEIS
155	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	7 DIAS UTEIS
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	7 DIAS UTEIS
157	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	5 DIAS UTEIS
158	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	7 DIAS UTEIS
159	DOSAGEM DE ESTRONA	7 DIAS UTEIS
160	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	7 DIAS UTEIS
161	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	7 DIAS UTEIS

EXAMES FEITOS PELA UNIDADE: SAE/CTA

PROCEDIMENTO	PRAZO DE ENTREGA DE RESULTADO
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	07 DIAS
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	07 DIAS
DOSAGEM DE ACIDO URICO	07 DIAS
DOSAGEM DE AMILASE	07 DIAS
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	07 DIAS
DOSAGEM DE CALCIO	07 DIAS
DOAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	07 DIAS
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	07 DIAS
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	07 DIAS
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	07 DIAS
DOSAGEM DE COLINETERASE	07 DIAS
DOSAGEM DE CREATININA	07 DIAS
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	07 DIAS
DOSAGEM DE CREATINOFFOQUINASE FRAÇÃO MB	07 DIAS
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	07 DIAS
DOSAGEM DE FERRITINA	07 DIAS
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	07 DIAS
DOSAGEM DE FOLATO	07 DIAS
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	07 DIAS
DOSAGEM DE FOSFORO	07 DIAS
DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL TRASFERADE (GAMA GT)	07 DIAS
DOSAGEM DE GLICOSE	07 DIAS
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	07 DIAS
DOSAGEM DE LACTATO	07 DIAS
DOSAGEM DE MAGNESIO	07 DIAS
DOSAGEM DE POTASSIO	07 DIAS
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	07 DIAS

DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	07 DIAS
DOSAGEM DE SODIO	07 DIAS
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	07 DIAS
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	07 DIAS
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	07 DIAS
DOSAGEM DE UREIA	07 DIAS
DOSAGEM DE VITAMINA B12	07 DIAS
ELETOFORESE DE PROTEINAS	07 DIAS
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	07 DIAS
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	07 DIAS
CONTAGEM DE PLAQUETAS	07 DIAS
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	07 DIAS
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	07 DIAS
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	07 DIAS
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	07 DIAS
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	07 DIAS
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	07 DIAS
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	07 DIAS
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	07 DIAS
HEMATOCRITO	07 DIAS
HEMOGRAMA COMPLETO	07 DIAS
LEUCOGRAMA	07 DIAS
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	07 DIAS
DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	07 DIAS
DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	07 DIAS
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	07 DIAS
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C/ REATIVA	07 DIAS
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	07 DIAS
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	07 DIAS
DOSAGEM DE PROTEIN C REATIVA	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1 (WESTEN BLOT)	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1 + HIV-2	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	07 DIAS

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	07 DIAS
PESQUISA DE ANTI CORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	07 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	07 DIAS
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	07 DIAS
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	07 DIAS
TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	07 DIAS
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	07 DIAS
VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	07 DIAS

DOSAGEM DE TROPONINA	07 DIAS
DOSAGEM DO ANTIGENO CA125	07 DIAS
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	07 DIAS
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	07 DIAS
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	07 DIAS
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	07 DIAS
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	07 DIAS
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	07 DIAS
ANALISA DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	07 DIAS
CLEARANCE DE CREATININA	07 DIAS
DOSAGEM DE MICROALBUMINA DA URINA	07 DIAS
DOSAGEM DE OXALATO	07 DIAS
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	07 DIAS
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	07 DIAS
DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	07 DIAS
DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	07 DIAS
DOSAGEM DE CORTISOL	07 DIAS
DOSAGEM DE ESTRADIOL	07 DIAS
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA, HCG)	07 DIAS
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	07 DIAS
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	07 DIAS
DOAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTA (TSH)	07 DIAS
DOSAGEM DE INSULINA	07 DIAS
DOSAGEM DE PROGESTERONA	07 DIAS
DOSAGEM DE PROLACTINA	07 DIAS
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	07 DIAS
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	07 DIAS
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	07 DIAS
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	07 DIAS
DOSAGEM DE LITIO	07 DIAS

PROC. ADM.GESPRO Nº. 1055368/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

ANTIOGRAMO	07 DIAS
ANTIOGRAMA C/ CONCETRÇÃO INIBITORIA MINIMA	07 DIAS
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	07 DIAS
CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGO	07 DIAS
HEMOCULTURA	07 DIAS
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	07 DIAS
PESQUISA DE FATOE RH (INCLUI O FRACO)	07 DIAS
DIMERO-D	07 DIAS
TESTE DE AVIDEZ	07 DIAS
CULTURA PARA ESTREPTOCOCO GRUPO B (VARGINAL E ANAL)	07 DIAS

EXAMES FEITOS PELA UNIDADE 24h: UPA CRISTO REI

PROCEDIMENTO	PRAZO DE ENTREGA DE RESULTADO ESTIMADO
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	03 HORAS
DOSAGEM DE ACIDO URICO	03 HORAS
DOSAGEM DE AMILASE	03 HORAS
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	03 HORAS
DOSAGEM DE CALCIO	03 HORAS
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	03 HORAS
DOSAGEM DE CLORETO	03 HORAS
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	04 HORAS
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	04 HORAS
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	04 HORAS
DOSAGEM DE CREATININA	04 HORAS
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	03 HORAS
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	03 HORAS
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	03 HORAS
DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL -TRANSFERASE (GAMA GT)	03 HORAS
DOSAGEM DE GLICOSE	03 HORAS
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	03 HORAS
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	04 HORAS
DOSAGEM DE LACTATO	04 HORAS
DOSAGEM DE LIPASE	03 HORAS
DOSAGEM DE MAGNESIO	02 HORAS
DOSAGEM DE POTASSIO	02 HORAS
DOSAGEM DE SODIO	02 HORAS
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02 HORAS
DOSAGEM DE UREIA	02 HORAS
DOSAGEM DE VITAMINA B12	03 HORAS
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	IMEDIATO
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02 HORAS
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	03 HORAS
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	03 HORAS
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02 HORAS
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02 HORAS

DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02 HORAS
HEMOGRAMA COMPLETO	02 HORAS
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	48 HORAS
LEUCOGRAMA	04 HORAS
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	05 HORAS
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	05 HORAS
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	06 HORAS
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C/ REATIVA	02 HORAS
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	05 HORAS
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02 HORAS
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV-1 (WESTERN BLOT)	05 HORAS
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV-1 +HIV-2 (ELISA)	05 HORAS
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV-1 + HTLV-2	05 HORAS
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	05 HORAS
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	05 HORAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	24 HORAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	24 HORAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	04 HORAS
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	04 HORAS
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	05 HORAS
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	05 HORAS
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	05 HORAS
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	05 HORAS
QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	05 HORAS
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	05 HORAS
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	03 HORAS
DOSAGEM DE TROPONINA	02 HORAS
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	05 HORAS
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02 HORAS
CLEARANCE DE CREATININA	03 HORAS
CLEARANCE DE UREIA	03 HORAS
DOSAGEM DE CITRATO	05 HORAS
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	05 HORAS
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	04 HORAS
DOSAGEM DE CORTISOL	04 HORAS
DOSAGEM DE ESTRADIOL	04 HORAS
DOSAGEM DE ESTRIOL	04 HORAS
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	04 HORAS
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	05 HORAS
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	05 HORAS
DOSAGEM DE INSULINA	04 HORAS
DOSAGEM DE PARATORMONIO	04 HORAS
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	06 HORAS
DOSAGEM DE PROGESTERONA	06 HORAS
DOSAGEM DE PROLACTINA	06 HORAS

DOSAGEM DE TESTOSTERONA	06 HORAS
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	06 HORAS
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	06 HORAS
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	06 HORAS
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	06 HORAS
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	06 HORAS
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	06 HORAS
DOSAGEM DE ALUMINIO	04 HORAS
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	04 HORAS
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	06 HORAS
DOSAGEM DE ZINCO	06 HORAS
ANTIBIOGRAMA	06 HORAS
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	26 HORAS
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	24 HORAS
BACTEROSCOPIA (GRAM)	24 HORAS
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02 HORAS
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	24 HORAS
CULTURA PARA BAAR	05 HORAS
HEMOCULTURA	24 HORAS
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RHHR	24 HORAS
DÍMERO-D	02 HORAS
CULTURA PARA ESTREPTOCOCO GRUPO B (VAGINAL E ANAL)	24 HORAS

EXAMES FEITOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA IPASE

ITEM	PROCEDIMENTO	PRAZO DE ENTREGA DE RESULTADO
1	ADENOGRAMA	-
2	CLEARANCE OSMOLAR	-
3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	12H
4	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	-
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	-
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	-
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	-
8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	-
9	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	-
10	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	-

11	DOSAGEM DE ACETONA	-
12	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	12H
13	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2H
14	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	-
15	DOSAGEM DE ALDOLASE	-
16	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	-
17	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	-
18	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	-
19	DOSAGEM DE AMILASE	2H
20	DOSAGEM DE AMONIA	-
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2H
22	DOSAGEM DE CALCIO	2H
23	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	2H
24	DOSAGEM DE CAROTENO	-
25	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	-
26	DOSAGEM DE CLORETO	2H
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12H
28	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12H
29	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	12H
30	DOSAGEM DE COLINESTERASE	-
31	DOSAGEM DE CREATININA	2H
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	2H
33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2H
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA - HIDROXIBUTIRICA	-
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	-
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2H
37	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	-
38	DOSAGEM DE FERRITINA	2H
39	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	2H
40	DOSAGEM DE FOLATO	2H
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2H
42	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2H
43	DOSAGEM DE FOSFORO	2H
44	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	-
45	DOSAGEM DE GALACTOSE	-
46	DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL -TRANSFERASE	2H

	(GAMA GT)	
47	DOSAGEM DE GLICOSE	2H
48	DOSAGEM DE GLICOSE - 6-FOSFATO DESIDROGENASE	12H
49	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	-
50	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12H
51	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	-
52	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	-
53	DOSAGEM DE LACTATO	2H
54	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	-
55	DOSAGEM DE LIPASE	2H
56	DOSAGEM DE MAGNESIO	2H
57	DOSAGEM DE MUÇO - PROTEINAS	-
58	DOSAGEM DE PIRUVATO	-
59	DOSAGEM DE PORFIRINAS	-
60	DOSAGEM DE POTASSIO	2H
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	2H
62	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2H
63	DOSAGEM DE SODIO	2H
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2H
65	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2H
66	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	2H
67	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	12H
68	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	2H
69	DOSAGEM DE UREIA	2H
70	DOSAGEM DE VITAMINA B12	12H
71	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2H
72	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2H
73	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	INSTANTANEO A PARTIR DA MAQUINA CEDIDA PELA VENCEDORA
74	PROVA DA D-XIOSE	-
75	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	-
76	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	12H
77	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	12H
78	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2H
79	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2H
80	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	-

81	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	-
82	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	-
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2H
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	-
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	-
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	-
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	-
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2H
89	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2H
90	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2H
91	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2H
92	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	-
93	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	12H
94	DOSAGEM DE FATOR II	12H
95	DOSAGEM DE FATOR IX	12H
96	DOSAGEM DE FATOR V	12H
97	DOSAGEM DE FATOR VII	12H
98	DOSAGEM DE FATOR VIII	12H
99	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	12H
100	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	12H
101	DOSAGEM DE FATOR X	12H
102	DOSAGEM DE FATOR XI	12H
103	DOSAGEM DE FATOR XII	12H
104	DOSAGEM DE FATOR XIII	12H
105	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	12H
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2H
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37C	-
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	-
109	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	12H
110	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	12H
111	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	12H
112	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2H
113	HEMATOCRITO	2H
114	HEMOGRAMA COMPLETO	2H
115	LEUCOGRAMA	2H

116	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	2H
117	PESQUISA DE CELULAS LE	-
118	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	-
119	PESQUISA DE FILARIA	-
120	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	-
121	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	-
122	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	-
123	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	-
124	PROVA DO LAÇO	-
125	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	-
126	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	-
127	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	-
128	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	-
129	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	-
130	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	-
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	-
132	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	-
133	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	-
134	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	-
135	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	12H
136	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C/ REATIVA	2H
137	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	12H
138	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	12H
139	DOSAGEM DE BETA – 2 – MICROGLOBULINA	-
140	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	-
141	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	-
142	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	-
143	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	-
144	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	-
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	-
146	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	-
147	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2H
148	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	12H
149	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	-
150	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	-

151	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	12H
152	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	12H
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - DNA	12H
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	-
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	12H
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12H
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	12H
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	-
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	-
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	12H
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	12H
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	12H
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	12H
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	-
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	-
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	-
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	-
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	-
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	-
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	-
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12H
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	-
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	12H
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	-
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	-
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGHERANS	-
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	-
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	-
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	-
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	-
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	-
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	-
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	-
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	-
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	-

186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS (MALARIA)	-
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	-
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	12H
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	12H
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	-
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	-
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	12H
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	-
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	-
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	-
196	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	-
197	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	-
198	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	-
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	-
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	-
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	-
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	-
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	-
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (Dengue, Zika, Chikungunya ou Febre Amarela)	-
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	-
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	-
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	-
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	-
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	12H
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	12H
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	12H
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	12H

213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	-
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	12H
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (Dengue, Zika, Chikungunya ou Febre Amarela)	12H
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	12H
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12H
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	12H
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12H
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12H
221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	12H
222	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	12H
223	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	12H
224	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	-
225	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	-
226	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	12H
227	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	12H
228	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI	-
229	PROVAS DE PRAUSNITZ - KUSTNER (PK)	-
230	PROVAS INUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	-
231	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO HIV-1	12H
232	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	12H
233	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (PTHA) P/ DIAGNÓSTICO	-
234	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	-
235	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	12H
236	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12H
237	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12H
238	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	-
239	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	12H
240	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE	-
241	DOSAGEM DE FRAÇÃO C1Q COMPLEMENTO	-
242	DOSAGEM DE TROPONINA	2H
243	DOSAGEM DO ANTIGENO CA125	12H

244	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	-
245	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	-
246	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	-
247	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	-
248	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	-
249	PESQUISA DE EOSINOFILOS	-
250	PESQUISA DE GORDURA FECAL	-
251	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	-
252	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	-
253	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	-
254	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	-
255	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	-
256	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	-
257	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	12H
258	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	-
259	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	-
260	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	-
261	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2H
262	CLEARANCE DE CREATININA	2H
263	CLEARANCE DE FOSFATO	2H
264	CLEARANCE DE UREIA	2H
265	CONTAGEM DE ADDIS	-
266	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	-
267	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	-
268	DOSAGEM DE CITRATO	-
269	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	12H
270	DOSAGEM DE OXALATO	12H
271	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	-
272	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	-
273	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	-
274	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	-
275	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	-
276	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	-
277	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	-
278	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	-

279	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	-
280	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	-
281	PESQUISA DE FENIL - CETONA NA URINA	-
282	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	-
283	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	-
284	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	-
285	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	-
286	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	-
287	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	-
288	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	-
289	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	-
290	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	-
291	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	-
292	PROVA DE DILUICAO (URINA)	-
293	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	-
294	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	-
295	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	-
296	DOSAGEM DE 17 – ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	-
297	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	-
298	DOSAGEM DE 17 - HIDROXICORTICOSTEROIDES	-
299	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI – INDOL -ACETICO (SEROTONINA)	-
300	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	-
301	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	-
302	DOSAGEM DE AMP CICLICO	-
303	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	12H
304	DOSAGEM DE CALCITONINA	12H
305	DOSAGEM DE CORTISOL	12H
306	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	12H
307	DOSAGEM DE ESTRADIOL	12H
308	DOSAGEM DE ESTRIOL	12H
309	DOSAGEM DE ESTRONA	12H
310	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	12H
311	DOSAGEM DE GASTRINA	-
312	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	-
313	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	2H

314	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	-
315	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	12H
316	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	12H
317	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	12H
318	DOSAGEM DE INSULINA	12H
319	DOSAGEM DE PARATORMONIO	12H
320	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	12H
321	DOSAGEM DE PROGESTERONA	12H
322	DOSAGEM DE PROLACTINA	12H
323	DOSAGEM DE RENINA	12H
324	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	12H
325	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	12H
326	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	12H
327	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	12H
328	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	12H
329	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	12H
330	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	12H
331	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	12H
332	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	-
333	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12H
334	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	-
335	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	-
336	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	-
337	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	-
338	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	-
339	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	-
340	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	-
341	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	-
342	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	-
343	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	12H
344	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	-
345	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	12H
346	DOSAGEM DE ALUMINIO	12H
347	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	-
348	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	12H

349	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	12H
350	DOSAGEM DE BARBITURATOS	12H
351	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	12H
352	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	12H
353	DOSAGEM DE CARBOXI – HEMOGLOBINA	12H
354	DOSAGEM DE CHUMBO	12H
355	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	12H
356	DOSAGEM DE CADMIO	12H
357	DOSAGEM DE COBRE	12H
358	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	12H
359	DOSAGEM DE FENITOINA	2H
360	DOSAGEM DE FENOL	12H
361	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	12H
362	DOSAGEM DE LITIO	12H
363	DOSAGEM DE MERCURIO	12H
364	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	12H
365	DOSAGEM DE METOTREXATO	12H
366	DOSAGEM DE SALICILATOS	12H
367	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	12H
368	DOSAGEM DE SULFATOS	12H
369	DOSAGEM DE TEOFILINA	12H
370	DOSAGEM DE TIOCIANATO	12H
371	DOSAGEM DE ZINCO	12H
372	ANTIBIOGRAMA	96H
373	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	96H
374	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	96H
375	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	72H
376	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	72H
377	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	42H
378	BACTEROSCOPIA (GRAM)	-
379	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	96H
380	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	-
381	CULTURA P/ HERPESVIRUS	-
382	CULTURA PARA BAAR	96H
383	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	96H
384	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	96H
385	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	-

386	HEMOCULTURA	96H
387	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	-
388	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	-
389	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	-
390	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	-
391	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	-
392	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	96H
393	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	24H
394	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	-
395	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	-
396	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	-
397	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	-
398	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	-
399	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	-
400	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	-
401	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	-
402	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA)	-
403	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	-
404	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	-
405	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	-
406	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	-
407	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	12H
408	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	-
409	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	-
410	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	-
411	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	-
412	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2H
413	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	-
414	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	-
415	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA	-
416	DÍMERO-D	2H

PROC. ADM.GESPRO Nº. 1055368/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

417	TESTE DE AVIDEZ	-
418	CULTURA PARA ESTREPTOCOCO GRUPO B (VAGINAL E ANAL)	-
419	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS) INDIRETO	2H

EXAMES FEITOS PELA UNIDADE: CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE - CES

PROCEDIMENTO	PRAZO DE ENTREGA DE RESULTADO
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	10 DIAS
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	10 DIAS
DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	5 DIAS
DOSAGEM DE AMILASE	10 DIAS
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	7 DIAS
DOSAGEM DE CALCIO	5 DIAS
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5 DIAS
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5 DIAS
DOSAGEM DE CREATININA	5 DIAS
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	7 DIAS
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	7 DIAS
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	7 DIAS
DOSAGEM DE FERRITINA	7 DIAS
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	7 DIAS
DOSAGEM DE FOLTO	7 DIAS
DOSAGEM DE FOSFORO	7 DIAS
DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL – TRANSFERASE (GAMA GT)	7 DIAS
DOSAGEM DE GLICOSE	5 DIAS
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7 DIAS
DOSAGEM DE LACTATO	5 DIAS
DOSAGEM DE LIPASE	5 DIAS
DOSAGEM DE MAGNESIO	5 DIAS
DOSAGEM POTASSIO	5 DIAS

DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10 DIAS
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10 DIAS
DOSAGEM DE SODIO	5 DIAS
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5 DIAS
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5 DIAS
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10 DIAS
DOSAGEM DE UREIA	5 DIAS
DOSAGEM DE VITAMINA B12	7 DIAS
GASOMETRIA	2 DIAS
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	5 DIAS
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	7 DIAS
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5 DIAS
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5 DIAS
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	5 DIAS
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	7 DIAS
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	7 DIAS
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7 DIAS
HEMOGRAMA COMPLETO	2 DIAS
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	10 DIAS
DETERMNAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C/ REATIVA	5 DIAS
DOSAGEM DE ANTIGÊNIO PROSTASTICO ESPECIFICO (PSA)	7 DIAS
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10 DIAS
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10 DIAS
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV +1 E HIV+2 (ELISA)	10 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	10 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	10 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	10 DIAS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (ZIKA, CHIKUNGUNYA OU FEBRE AMARELA)	10 DIAS

PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	10 DIAS
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE WAALER-ROSE)	10 DIAS
TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFLIS	10 DIAS
VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFLIS EM GESTANTE	10 DIAS
DOSAGEM DE TROPONINA	10 DIAS
PESQUISA DE LARVA NAS FEZES	10 DIAS
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10 DIAS
PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES	10 DIAS
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 DEHORAS)	10 DIAS
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO – ESPECIFICA	15 DIAS
DOSAGEM DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHEA)	7 DIAS
DOSAGEM DE ESTRADIOL	7 DIAS
DOSAGEM DE ESTRIOL	7 DIAS
DOSAGEM DE ESTERONA	7 DIAS
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	7 DIAS
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	2 DIAS
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	7 DIAS
DOSAGEM HORMONIO FOLICULO-ESTIULANTE (FSH)	7 DIAS
DOSAGEM HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	7 DIAS
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	7 DIAS
DOSAGEM DE PROGESTERONA	7 DIAS
DOSAGEM DE PROLACTINA	7 DIAS
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	7 DIAS
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	7 DIAS
DOSAGEM DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10 DIAS
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	7 DIAS
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	7 DIAS
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	7 DIAS
DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	7 DIAS
DOSAGEM E LITIO	10 DIAS
ANTIBIOGRAMA	5 DIAS

BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	7 DIAS
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	7 DIAS
BACTEROSCOPIA	10 DIAS
CULTURA DE BACTERIA PARA IDENTIFICAÇÃO	10 DIAS
HEMOCULTURA	7 DIAS
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	7 DIAS
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH	10 DIAS
PESQUISA DE FATOR RH	5 DIAS
TESTEINDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	7 DIAS
DIMERO-D	7 DIAS
CULTURA PARA ESTREPTOCOCO GRUPO B	7 DIAS
PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ- TRANSFUSIONAL (COOMBS INDIRETO)	7 DIAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025

Sessão Pública: xx/0x/2025, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/202x

Sessão Pública: xx/xx/202xx, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		
III	DEDUCOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		
IV	VALOR GLOBAL	100,00%	

1) Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025

Sessão Pública: xx/xx/2025, às 10h30min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)
- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)

- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 9) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025

Sessão Pública: xx/xx/202x, às 10h30min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025

Sessão Pública: xx/0x/2025, às 10h30min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. xx/2025
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA() EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM() NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP XX/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXX inscrito no CPF n. XXXXXXXX, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo n.º 1055368/2025 do Pregão Eletrônico **n.º. xx/2025** RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE PATOLOGIA CLÍNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS, COLETA, TRANSPORTE, CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIA, REDE DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE GESTAÇÃO LABORATORIAL, ISENTANDO-SE A CONTRATANTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços **n.º. xx/2025**, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência n.º 40/2025, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. O valor total registrado é de: R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários para a realização de exames de gasometria, conforme a seguinte distribuição: 1 (um) equipamento destinado ao Hospital e Pronto-Socorro Municipal, sendo este equipamento responsável por atender tanto o Hospital e Pronto-Socorro Municipal quanto a Rede Cegonha;

4.2. A coleta dos exames realizados na Rede Cegonha (unidade integrante da atenção terciária) será encaminhada ao Pronto-Socorro Municipal a cada 2 (duas) horas, por meio de motoboy, garantindo o fluxo adequado para a realização dos exames de gasometria;

4.4. CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários para a realização de exames de gasometria nas unidades de saúde indicadas pela CONTRATANTE, Sendo a empresa responsável pela manipulação dos aparelhos de gasometria. Além dos equipamentos, deverão ser fornecidos todos os insumos, reagentes, materiais e demais itens indispensáveis à execução dos serviços prestados;

4.5. Entre os serviços contratados, deverá estar incluída a realização de exames laboratoriais nas dependências das Unidades de Saúde indicadas pela CONTRATANTE dentro do Municipal de Várzea Grande - MT, voltados ao atendimento de urgência e emergência, os exames de: gasometria, hemograma, bioquímica, coagulograma, troponina, tipagem sanguínea e determinação do fator RH;

4.5. Os exames, de urgência e emergência das Unidades de Saúde, deverão ser executados pelos profissionais do laboratório de análises clínicas da unidade, ficando os mesmos responsáveis pelo controle do processo, assinatura e liberação dos laudos e por qualquer erro que venha acontecer neste processo, após protocolo de normas e rotinas aprovado pelos entes;

4.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a instalação, em local previamente indicado pelo CONTRATANTE, dos equipamentos necessários à execução dos exames, em regime de comodato;

4.7. A CONTRATADA será responsável pela gestão dos equipamentos e insumos, bem como pela realização das manutenções preventivas e corretivas com eventual necessidade de troca de peças. Ressalta-se que os equipamentos fornecidos deverão ser automatizados e modernos;

4.8. Caberá à CONTRATADA fornecer os mobiliários, equipamentos e materiais necessários, além de realizar as adequações elétricas, de rede lógica e quaisquer outras intervenções que se fizerem necessárias para a correta instalação e funcionamento dos serviços laboratoriais nas dependências das Unidades de Pronto

Atendimento, Hospital e Pronto-Socorro Municipal de Várzea Grande- MT e Rede Cegonha;

4.9. Todos os materiais/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser originais de fábrica, novos, de primeira linha e obedecerem às normas vigentes de qualidade ou segurança como Inmetro ou outro órgão fiscalizador;

4.10. Salientamos que todas as despesas envolvidas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.11. Os exames serão realizados nas dependências das unidades de atendimentos da CONTRATANTE, devendo os aparelhos necessários serem instalados pela empresa prestadora do serviço;

4.12. Os exames laboratoriais que não forem de Urgência e Emergência, da rede de atendimento 24 horas, será considerado ambulatorial;

4.13. Os exames considerados ambulatoriais poderão ter sua coleta em até duas vezes ao dia, de segunda a sexta feira, o resultado pode ser disponibilizado em até três dias, conforme este termo de referência;

4.14. Os exames laboratoriais destinados ao atendimento de urgência e emergência deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo atendimento do paciente, podendo sua execução ser regulada pelo NIR;

4.15. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores;

4.16. A realização do procedimento, na rede ambulatorial, deverá ser em conformidade entre a solicitação médica e a autorização do sistema de regulação;

4.17. Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente a Lei Orgânica da Saúde e demais legislações pertinentes a vigentes;

4.18. A CONTRATADA deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizados na solicitação médica;

4.19. Os resultados deverão ser entregues pela CONTRATADA em cada unidade solicitante, impressos e disponibilizados on-line, com garantia de confidencialidade do seu conteúdo em conformidade LGPD - lei geral de proteção de dados (lei nº 1379-2018);

4.20. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder à auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório, os resultados que não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica;

4.21. A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, quanto à logística da retirada do material biológico nas unidades de saúde e entrega dos resultados nos prazos estipulados de referência;

4.22. Todo o material recebido deveser identificado mediante rotulagem dos recipientes;

4.23. Deveser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem/e ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinentes;

4.24. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros;

4.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município, etiquetas para cada unidade que possuírem coleta, suficientes números de exames solicitados ao paciente, com o objetivo de cadastro dos exames coletados, identificação do exame, tipo de tubo relativo aquele exame e identificação do paciente e da unidade solicitante;

4.26. Todos os custos ocorrerão por conta da CONTRATADA;

4.27. A CONTRATADA deverá trabalhar com etiquetas pré-impressas com o nome da unidade solicitante e código numérico ou alfanumérico, a fim de identificar o material coletado ao paciente;

4.28. Todos os resultados de exames laboratoriais e patologias clínica referentes às doenças de notificação compulsória deverão ser notificados à vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

4.29. As doenças de notificação imediata deverão ser notificadas por e-mail ou telefone no ato do diagnóstico positivo e inseridas na planilha de notificação da semana epidemiológica correspondente.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços ambulatoriais deverão ser executados no estabelecimento da CONTRATADA, no município de Várzea Grande - MT e/ou Cuiabá - MT;

5.2. A CONTRATADA deverá recolher as amostras coletadas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal, conforme cronograma que será apresentado à CONTRATANTE, bem como as normas estabelecidas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande - MT referente a agenda disponibilizada no Sistema de Regulação e/ou Sistema de Controle Próprio, principalmente nas unidades do CES/VG e SAE/CTA;

5.3. A Secretaria de Saúde de Várzea Grande - MT preserva o direito de alterar o fluxo de acesso dos serviços, sempre que surgir necessidade, a fim de garantir a melhor qualidade e acessibilidade aos pacientes, inclusive adicionar/retirar unidades de coleta;

5.4. A retirada dos materiais nas unidades de saúde, que possuem os serviços de atendimento 24 horas, diariamente, inclusive finais de semana e feriados serão conforme demanda da unidade;

5.5. As coletas realizadas nas unidades de saúde que funcionam de segunda a sexta-feira em período integral serão retiradas conforme cronograma disponibilizado pela empresa CONTRATADA, podendo haver até 2 (duas) retiradas diárias, como também a possibilidade de agendamento em finais de semana, feriados ou em horário estendido das unidades de saúde, de acordo com a implantação/implementação de serviços pela Secretaria de Saúde;

5.6. A CONTRATANTE, se responsabilizará pela indicação do setor/superintendência responsável para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias;

5.7. Toda solicitação de exames, pertencentes à rede ambulatorial, deverá ser oriunda das unidades de saúde municipal de Várzea Grande - MT ou profissional dos municípios pactuados, que solicitarão a Central de Regulação, através do Sistema de Regulação, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, onde

poderá ser avaliado pelo Regulador ou autorizado automaticamente pelo Sistema de Regulação, conforme disponibilização de vagas no SISREG;

5.8. Todas as solicitações deverão ser preenchidas, em formulário padrão, disponibilizadas pela CONTRATANTE, devidamente preenchida pelo Médico Solicitante ou outros profissionais de saúde conforme resolução de seus Conselhos de Classe, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados;

5.9. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as diretrizes para a Implantação de complexos reguladores;

5.10. A realização do procedimento, na rede ambulatorial, deverá ser em conformidade entre a solicitação médica e a autorização do sistema de regulação;

5.11. Os laudos de análises clínicas e patologias clínicas deverão ser entregues pela CONTRATADA em cada unidade solicitante, impressos e com garantia de confidencialidade do seu conteúdo;

5.12. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas de urgência e emergência, das unidades de Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, deverão ter os resultados disponibilizados em até 02 (duas) horas a partir da solicitação médica, salvos os casos que indique através da observação médica o atendimento imediato ao paciente;

5.13. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas das unidades ambulatoriais, deverão ter seus resultados disponibilizados em até 02 (dois) dias corridos, salvo procedimentos que necessitem de mais tempo para obtenção de resultados como por exemplo crescimento das bactérias;

5.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

5.15. Os exames laboratoriais com resultados/valores críticos, deverão ser comunicados imediatamente ao médico solicitante ou a unidade solicitante para que sejam tomadas as medidas necessárias para com o paciente, com realização de nova coleta (contraprova), sem ônus para a CONTRATANTE;

5.16. Entende-se por resultado crítico o valor de exame muito acima ou muito abaixo da normalidade de um organismo, que gera uma resposta e conduta imediata do médico para com o paciente, evitando algum "dano" ao mesmo;

5.17. Fica expressamente vedada a subcontratação ou terceirização para a atividade principal, que envolve a execução direta dos serviços laboratoriais e análises clínicas.

5.18. A empresa contratada deverá executar diretamente todas as atividades previstas, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros, sob nenhuma justificativa;

5.19. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (ou na legislação vigente), e demais sanções cabíveis;

5.20. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a realização de análise e processamento dos exames, fornecimento de insumos, incluindo a retirada do material biológico nas unidades de Saúde, necessário a execução do objeto avençado, incluindo os encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais e comerciais, resultantes dos vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATADA;

5.21. Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente a Lei Orgânica da Saúde e demais legislações pertinentes a vigentes;

5.22. O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

6. DOS LOCAIS / ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. QUANTO AOS LOCAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA:

CNES	NOME	ENDEREÇO	DIAS DE COLETAS
8015937	USF 24 DE DEZEMBRO MIGUEL BARACAT	Avenida Principal da Praia Grande- 24 de dezembro, CEP: 78.134-080	Segunda a Sexta
2390817	USF ÁGUA LIMPA LAURENTINO PAULO DE CERQUEIRA	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes s/n - Água Limpa, Nº 408, CEP: 78.125-681	Segunda / Quarta / Sexta
2390779	USF ÁGUA VERMELHA CELESTINA GOMES COELHO	Rua Vaz de Camões, N: 115 Bairro Água Vermelha, CEP: 78.135-730	Segunda / Quarta / Sexta
6453457	USF AURILIA SALES CURVO JD UNIAO	Rua das Avenças s/n, Res. Flor do Ipê - Aurília Curvo, CEP: 78.117-382	Segunda / Quarta / Sexta
447072	USF CABO MICHEL TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX	Avenida Dois, Nº 157 - Cohab Cabo Michel, CEP: 78.158-290	Segunda / Quarta / Sexta
2390752	USF CAPAO GRANDE MARIA JOSE PEDROSA	AV. Luiz Pedro de Lima, Nº 840 - Capão Grande, CEP: 78.164-000	Segunda / Quarta / Sexta
2390795	USF COHAB CRISTO REI	Rua Pres. Cardoso Júnior S/N - Cohab Cristo Rei, CEP: 78.118-312	Segunda / Quarta / Sexta
317217	USF CONSTRUMAT GONCALO GOMES DA SILVA	Rua Antônio Lino, nº 118 - Ponte Nova, CEP: 78.115-832.	Segunda / Quarta / Sexta
2390728	USF CRISTO REI VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS	AV. Dom Orlando Chaves Nº 1000 - Cristo Rei, CEP: 78.115-802	Segunda a Sexta
317160	USF JARDIM ELDORADO ALVARO RIBEIRO ROCHA	Rua Triunfo, nº 268, Quadra nº 92 - Jardim Eldorado, CEP: 78.150-728	Segunda / Quarta / Sexta
2390736	USF JARDIM GLORIA MOACYR D LANNES	Rua da Darmonia, nº 260 - Jardim Glória, CEP: 78.140-820	Segunda a Sexta
2390787	USF JARDIM IMPERIAL	Avenida Z, Quadra nº017, s/n - Jardim Imperial, CEP: 78.158-640.	Segunda / Quarta / Sexta
7242034	USF LIMPO GRANDE	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n - Limpo Grande, CEP: 78.110-072	Segunda / Quarta / Sexta
6870449	USF MANAIRA MARGARIDA TAVARES PEREIRA	Rua da Harmonia, s/n - Petrópolis, CEP: 78.144-428	Segunda a Sexta
3895467	USF MANGA BINOCA MARIA DA COSTA	Rua Ary Paes Barreto, s/n - Manga, CEP: 78.11-091.	Segunda / Quarta / Sexta
5354714	USF JARDIM MARAJOARA DRA ARMINDA GUIMARAES SATO	Rua Gov. Gen. Malet Nº 388 (Jardim Itororó) - Marajoara CEP: 78.138-760	Segunda a Sexta

2390809	USF NOSSA SENHORA DA GUIA	Avenida Alzira Santana, nº 2602 - Nossa Senhora da Guia, CEP: 78.130-377.	Segunda / Quarta / Sexta
9226230	USF JD OURO VERDE CELINA BATISTA DANTAS	Rua São José da Serra s/n - Jardim Ouro Verde, CEP: 78.148-040	Segunda / Quarta / Sexta
2569590	USF PARQUE DO LAGO DR LUCILO DE FREITAS MACEDO	Avenida Julião de Brito, nº720 - Jardim Maringá, CEP: 78.120-400	Segunda a Sexta
9140417	USF PASSAGEM DA CONCEICAO	Rua Principal, s/n - Passagem da Conceição	Segunda / Quarta / Sexta
151017	USF SANTA ISABEL NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS	Rua Abdala de Almeida, nº127 - Santa Isabel, CEP: 78.116-050	Segunda / Quarta / Sexta
2391627	USF VEREADOR JOAO AVELINO BULHOES SAO MATHEUS II	Rua 14, quadra 15, nº 15 - São Matheus	Segunda a Sexta
6868908	USF SOUZA LIMA LUIRICO FERREIRA MAGALHAES	Rua Principal, s/n - Souza Lima, CEP: 78.132-991	Segunda / Quarta / Sexta
3326721	USF UNIPARK MANOEL BERNARDO DE BARROS	Avenida Prefeito Murilo Domingos, s/n - Santa Luzia, CEP: 78.120-850	Segunda / Quarta / Sexta
3316505	USF VILA ARTHUR MARIA GALDINA DA SILVA	Rua 07 de Setembro s/n - Vila Arthur, CEP: 78.140-425	Segunda / Quarta / Sexta
4626435	USF PASTOR JOSE GERARDO DOS ANJOS MARINGA I	Avenida Sol Nascente, nº17 - Jardim Maringá, CEP: 78.120-611	Segunda / Quarta / Sexta

6.2. QUANTO AOS LOCAIS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA:

6.2.1. SAE/CTA, localizada no endereço: Av. Eduardo Gomes, 1556-1656 - Jardim Costa Verde, Várzea Grande - MT, CEP 78128-193;

6.2.2. Centro de especialidades em Saúde - CES/VG, localizada no endereço: Rua São Pedro, 78 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP 78110-235;

6.2.3. Unidade de Pronto Atendimento Abigail Santos Guimarães - UPA IPASE, localizada no endereço: Rua Guararapes, 274-394 Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, CEP 78.135-730;

6.2.4. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Farid Seror - UPA CRISTO REI, localizada no endereço: Avenida Gonçalo Botelho de Campos, s/nº, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande - MT, CEP 78118-071.

6.3. QUANTO AO LOCAL DA ATENÇÃO TERCIÁRIA:

6.3.1. Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande -MT, Endereço: Avenida Alzira Santana S/Nº Bairro: Nova Várzea Grande – CEP: 78.135-626.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sobre qualquer título, dos serviços prestados ao paciente;

7.2. A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado, preposto ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente;

7.3. Comprovada a cobrança citada no item anterior, a CONTRATADA deverá ressarcir ao paciente, o valor

indevidamente cobrado, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação, por escrito e se sujeitará a penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita;

7.4. Na hipótese de reincidência da cobrança, a CONTRATADA se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado;

7.5. Os valores serão cobrados em dobro em cada ocorrência, comprovada a reincidência;

7.6. As penalidades mencionadas no item anterior somente serão aplicadas após regular processo administrativo, quando será assegurada a CONTRATADA o direito de defesa;

7.7. Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da saúde e demais legislação pertinentes e vigentes;

7.8. E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal e fornecimento de insumos, incluído a coleta, necessários à execução do objeto avençado, incluindo os cargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes dos vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

7.9. A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, quanto a logística da retirada dos materiais coletas nas unidades de saúde municipais e entrega dos resultados;

7.10. Não permitir que terceiros utilizem os pacientes para afins de experimentação;

7.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

7.12. Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no ajuste;

7.13. Notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.14. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

7.15. Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Serviços de Saúde (PNASS);

7.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

7.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

7.18. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

7.19. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado;

7.20. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados, no exercício do seu poder de fiscalização;

7.21. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para

redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato;

7.22. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato;

7.23. Responsabilizar-se-á pelo destino do lixo infectante gerado nas instalações sob sua responsabilidade;

7.24. Implantar o Controle de Qualidade na unidade prestadora dos serviços, através de empresa certificada pelo ONA, ABNT/INMETRO /NBR ou outras especificações;

7.25. Para todos os exames de interesse à saúde pública, deverão ser reservada uma alíquota da amostra para processamento por laboratório oficial de referência, por tempo de armazenamento conforme a doença pesquisada e o teste utilizado. Amostras podem ser consideradas registros que devem ser conservados pelo tempo necessário para garantir a investigação de resultados discrepantes e dúvidas técnicas, enquanto sua estabilidade permitir;

7.26. Caberá à CONTRATADA a manutenção e encaminhamento dessa alíquota ao laboratório oficial de referência, em condições de conservação que assegurem a viabilidade da amostra para o processamento a que se destina;

7.27. Todos os resultados de exames laboratoriais e patologias clínicas referentes as doenças de notificação compulsória, deverão ser notificados à vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

7.28. A notificação a que se refere o item anterior (17.1.24.) deverá ser encaminhada em planilha, observando o calendário epidemiológico e tendo como prazo limite para encaminhamento a terça-feira subsequente à semana notificada;

7.29. As doenças de notificação imediata deverão ser notificadas por e-mail ou telefone no ato do diagnóstico positivo e inseridas na planilha de notificação da semana epidemiológica correspondente;

7.30. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso;

7.31. Todo o material recebido deverá ser identificado mediante rotulagem dos recipientes;

7.32. Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente;

7.33. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros;

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde do município de Várzea Grande – MT;

6.2. O início das atividades pertinentes ao objeto contratado deverá ser:

6.2.1. Imediatamente após o recebimento a Ordem Executiva de início da prestação do serviço;

6.2.2. Em no máximo 15 (quinze) dias úteis para total adaptação dos espaços físicos, e disponibilização e instalação de equipamentos;

6.2.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal, indicando o prazo necessário, o qual submeterá está ao Gestor do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

6.3. Tendo em vista a natureza contínua, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

6.3.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da SMS, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023;

6.4. PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

6.4.2. A Fatura Deverá Estar Acompanhada de:

6.4.2.1. Relatório detalhado dos procedimentos realizados no período, com identificação dos pacientes, datas e tipos de atendimento (urgência, emergência e ambulatorial);

6.4.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o atesto da fatura e apresentação da documentação completa;

6.5. Critérios de Reajuste:

A) Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, conforme índice oficial previsto no edital ou contrato, preferencialmente o **IPCA/IBGE**, respeitando a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou outra aplicável);

B) Caso ocorra alteração legal nos valores da Tabela SIGTAP/SUS, estes serão automaticamente ajustados para refletir os novos valores oficiais, desde que comprovada a mudança;

6.6 Penalidades

6.6.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

A) Advertência por escrito;

B) Multa:

* Por atraso na execução: até **0,5%** do valor mensal da fatura por dia útil de atraso, limitada a **10%**;

* Por inexecução parcial: até **10%** do valor da parcela inadimplida;

* Por inexecução total: até **20%** do valor global do contrato;

C) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por até 2 anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

6.7. DA FISCALIZAÇÃO

6.7.1. Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no item 18 do Termo de referência nº 40/2025.

6.7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

6.8.1. GESTOR: MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de superintendente da atenção primária, matrícula: Nº 84678, e-mail: superintendenciabasicavg@gmail.com

6.8.2. FISCAL DO CONTRATO: ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente administrativo, matrícula: Nº 141232, e-mail: alm.tierre@gmail.com

6.8.3. FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de profissional de nível superior do SUS, matrícula: Nº 130031, e-mail: valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com

6.8.4. GESTOR: ADRIANA GIBO PODANOSQUE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de coordenadora de clínica médica - HPSMVG, matrícula: Nº 166731, e-mail: adrigibo@hotmail.com

6.8.5. FISCAL DO CONTRATO: LOANNE BEZERRA LOPES, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente administrativo, matrícula: Nº 172535, e-mail: loannebezerralopes@gmail.com

6.8.6. FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA CRISTIANE CÁCERES NAVARRO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente administrativo, matrícula: Nº 172374, e-mail: vc.navarro@hotmail.com

6.8.7. GESTOR: VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de superintendente da atenção secundária, matrícula: Nº 132654, e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br

6.8.8. FISCAL DO CONTRATO: ÂNGELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gestor público do SUS, matrícula: Nº 166899, e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br

6.8.9. FISCAL SUBSTITUTO: ANA PAULA PEREIRA ALVES, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gestor público do SUS, matrícula: Nº 172231, e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.8. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.9. LIQUIDAÇÃO

7.9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9.11.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.10.9.O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** Não produzir os resultados acordados.
- b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11. Prazo de pagamento

7.11.9.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

7.11.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.8. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.8. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.9. A PEDIDO, QUANDO:

9.9.9. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.9.10. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.10. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.10.9. O FORNECEDOR:

9.10.10. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.10.11. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.10.12. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.10.14. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.10.15. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.10.16. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.10.17. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.11. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:

9.11.9. Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

9.11.10. Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:

11. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

12.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

12.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS E DAS PENALIDADES

13.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

13.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Fica expressamente vedada a subcontratação ou terceirização para a atividade principal, que envolve a execução direta dos serviços laboratoriais e análises clínicas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As PARTES, por si, seus funcionários e contratados, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), além das demais normas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais.

15.2. As partes concordam em tratar os dados pessoais com respeito à privacidade dos titulares, conforme estabelecido no artigo 2º, inciso I, da LGPD, bem como o direito de controlarem seus próprios dados pessoais, conforme previsto no artigo 2º, inciso II, da LGPD.

15.3. Quando descumprida as obrigações da legislação de proteção de dados as PARTES serão solidariamente responsável entre si pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

16.1.2. Na íntegra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

16.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

Gerenciadora:
Beneficiária:

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. XX/2025 ou no www.bllcompras.org.br ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaosmsgv@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO